



| | | |
|---|------------------------------|--|
| Programa 2058 - Defesa Nacional | | Número de Ações 181 |
| Ação Orçamentária | | Tipo: Operações Especiais |
| 00P7 - Transferência para o Desenvolvimento do Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicações - SGDC | | |
| Esfera: 10 - Orçamento Fiscal | Função: 05 - Defesa Nacional | Subfunção: 722 - Telecomunicações |
| UO: 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta | | Unidade Responsável: Subchefia de Comando e Controle |

Descrição

Aquisição do direito de uso futuro da banda X do Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicações da Empresa Telecomunicações Brasileiras – Telebrás, com a finalidade de operar terminais no Brasil, nas Américas do Sul e Central, no Caribe e Oceanos Atlântico e Pacífico, ampliando a capacidade de comunicação e atuação do Sistema Militar de Comando e Controle – SISMC.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Os recursos serão utilizados para fazer face à utilização de serviços de comunicação, por cessão de direitos por uso futuro, e da infraestrutura satelital na banda X do Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicações - SGDC da empresa TELEBRAS.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

DECRETO Nº 7.769, DE 28 DE JUNHO DE 2012 e DECRETO Nº 8.153, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

| | | |
|---|------------------------------|--|
| Ação Orçamentária | | Tipo: Projeto |
| 1211 - Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte | | |
| Esfera: 10 - Orçamento Fiscal | Função: 05 - Defesa Nacional | Subfunção: 244 - Assistência Comunitária |
| UO: 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta | | Unidade Responsável: Secretaria de Organização Institucional |

Produto: Projeto concluído **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA BÁSICA, PRINCIPALMENTE, PARA OS SETORES DE COMUNICAÇÕES, DEFESA, EDUCAÇÃO, ENERGIA, SANEAMENTO BÁSICO, SAÚDE E TRANSPORTE.

Forma de Implementação: Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Os recursos são repassados aos Municípios ou Estados por meio da assinatura de convênio para execução de obras de infra-estrutura nos municípios. Após o repasse de recursos, normalmente feito em mais de uma parcela, são programadas inspeções às obras conveniadas, de forma que o Programa de Trabalho das mesmas seja cumprido rigorosamente. Os recursos das parcelas subseqüentes só são repassados se o cronograma da obra previsto para aquela etapa for concretizado, fato esse constatado durante as inspeções realizadas pelos componentes do PCN aos locais das obras.

Localizador (es)

0011 - No Estado de Rondônia
0012 - No Estado do Acre
0013 - No Estado do Amazonas
0014 - No Estado de Roraima
0016 - No Estado do Amapá
0155 - No Município de Bujari - AC
0157 - No Município de Cruzeiro do Sul - AC
0166 - No Município de Rio Branco - AC
0190 - No Município de Carauari - AM
0193 - No Município de Coari - AM



- 0206 - No Município de Juruá - AM
- 0211 - No Município de Manaus - AM
- 0229 - No Município de Tabatinga - AM
- 0247 - No Município de Rorainópolis - RR
- 0399 - No Município de Ferreira Gomes - AP
- 0401 - No Município de Laranjal do Jari - AP
- 0402 - No Município de Macapá - AP
- 0403 - No Município de Mazagão - AP
- 0405 - No Município de Porto Grande - AP
- 0406 - No Município de Pracuúba - AP
- 0407 - No Município de Santana - AP
- 6500 - Nacional (Crédito Extraordinário)
- 7112 - Na região metropolitana de Manaus-AM - No Estado do Amazonas
- 7124 - Construção e Equipamento para o Centro Comunitário Profissionalizante - Macapá - AP
- 7126 - Construção da Casa das Parteias Tradicionais - Macapá - AP
- 7128 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado de Rondônia
- 7130 - Construção de Estádio de Futebol - Alvarães - AM
- 7132 - Construção de Centro de Convivência do Idoso - Urucará - AM
- 7134 - Construção de Estádio de Futebol - Beruri - AM
- 7136 - Construção de Estádio de Futebol - Tonantins - AM
- 7138 - Construção Matadouro Municipal - No Município de Juruá - AM
- 7140 - Construção de Mini Vila Olímpica - Lábrea - AM
- 7142 - Construção de Parque Agropecuario - Autazes - AM
- 7144 - Construção de Praça de Alimentação - Canutama - AM
- 7146 - Construção Quadra de Esporte na comunidade de Barra Mansa - Borba - AM
- 7148 - Construção de Terminal de passageiros(Rodoviária) - Boca do Acre - AM
- 7150 - Cosntrução da Casa do Artesão - Porto Grande - AP
- 7152 - Construção de escola em - Mazagão - AP
- 7154 - Construção da Praça da Juventude na Zona Norte do município - Manaus - AM
- 7156 - Construção de passarelas no município de Santana - No Estado do Amapá
- 7158 - Ampliação do Bumbodromo em Guajará-Mirim - No Estado de Rondônia
- 7160 - Pavimentação Asfáltica - Rolim de Moura - RO
- 7162 - Melhoria de Infraestrutura Urbana - Boa Vista - RR
- 7166 - Construção de Prédio no Município de Macapá - AP

Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 142; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003.

| | | | |
|--|--|--|-------------------------------|
| Ação Orçamentária | | Tipo: Projeto | |
| 123B - Desenvolvimento de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 Toneladas (Projeto KC-X) | | | |
| Esfera: 10 - Orçamento Fiscal | | Função: 05 - Defesa Nacional | Subfunção: 151 - Defesa Aérea |
| UO: 52111 - Comando da Aeronáutica | | Unidade Responsável: Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial | |

Produto: Aeronave desenvolvida **Unidade de Medida:** percentual de execução física

Descrição

Desenvolvimento de Cargueiro Tático de 10 a 20 toneladas, em sua versão de reabastecedor aéreo (Projeto KC-X), por meio de atividades de pesquisa e desenvolvimento, formação e capacitação de recursos humanos dedicados a produtos de alta tecnologia, definição de requisitos operacionais, execução de ensaio e atuação em conjunto com as indústrias brasileiras da área de Defesa, a fim de suprir necessidades estratégicas e operacionais da Força Aérea Brasileira (FAB). Na sua versão civil, destina-se ao atendimento da necessidade de transporte de



carga das empresas aéreas comerciais nacionais e da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) na reformulação da Rede Postal Noturna (RPN). Tem por finalidade promover a capacitação tecnológica da Aeronáutica e da indústria aeroespacial brasileira e aumentar a capacidade operacional da FAB em missões de transporte (tropa e carga) e de reabastecimento de voo.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Por meio de atividades de pesquisa e desenvolvimento, formação e capacitação de recursos humanos dedicados a produtos de alta tecnologia, geração de tecnologia de ponta, definição de requisitos operacionais, execução de atividades de ensaio e atuação em conjunto com as indústrias brasileiras da área de Defesa.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 142, caput; Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999 e suas alterações; Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012; Lei nº 12.598, de 22 de março de 2012 e suas alterações; Lei Complementar nº 117, de 02 de setembro de 2004; Diretriz do Comando da Aeronáutica nº 400-6/2007, aprovada pela Portaria nº 129/GC4, de 05 de março de 2007.

| | | |
|---|---|-------------------------------|
| Ação Orçamentária | Tipo: Projeto | |
| 123G - Implantação de Estaleiro e Base Naval para Construção e Manutenção de Submarinos Convencionais e Nucleares | | |
| Esfera: 10 - Orçamento Fiscal | Função: 05 - Defesa Nacional | Subfunção: 152 - Defesa Naval |
| UO: 52131 - Comando da Marinha | Unidade Responsável: Comando da Marinha | |

Produto: Infraestrutura implantada **Unidade de Medida:** percentual de execução física

Descrição

Implantação no País de infraestrutura para construção, manutenção e apoio de submarinos convencionais e nucleares, por meio da construção de um estaleiro dotado de Ilha Nuclear e construção de Base de Apoio que abrigará a estrutura de comando e controle desses meios navais, além de organizações de manutenção, de infraestrutura para atendimento das funções logísticas e de adestramento das tripulações dos submarinos.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Conforme o preconizado no Programa de Desenvolvimento de Submarinos (PROSUB), construção de estaleiro e base de submarinos, abrangendo as seguintes atividades:

- recebimento do Plano de Transferência de Tecnologia e prestação de assistência técnica, estabelecido em contrato específico;
- mobilização de canteiro de obras;
- desapropriações e licenças ambientais;
- recebimento de equipamentos para construção do estaleiro;
- obras de infraestrutura, fundação e instalações;
- infraestrutura necessária ao prédio do Centro de Projetos de Submarinos para abrigar os projetistas da plataforma e da propulsão do submarino, de forma que possam desenvolver os respectivos projetos com a necessária integração;
- obras do estaleiro naval;
- obras da base naval; e
- infraestrutura logística.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Constituição Federal de 1988, Arts. 1º, 3º e 4º; Decreto nº. 6.703, de 18 de dezembro de 2008, que aprova a Estratégia Nacional de Defesa; Parceria Estratégica entre a República Federativa do Brasil e a República Francesa, prevendo cooperação na área de defesa, entre outros, no âmbito de submarinos, firmada pelos respectivos Presidentes da República; Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa na área de Submarinos, firmado pelos respectivos Ministros da Defesa; e Ajuste técnico entre o Ministério da Defesa da República Federativa do Brasil e o Ministério da Defesa da República Francesa relativo à concepção, construção e comissionamento técnico de submarinos, firmado pelo Comandante da Marinha do Brasil e pelo Chefe do Estado-Maior da Marinha da França.



Ação Orçamentária

Tipo: Projeto

123H - Construção de Submarino de Propulsão Nuclear

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 05 - Defesa Nacional

Subfunção: 152 - Defesa Naval

UO: 52131 - Comando da Marinha

Unidade Responsável: Comando da Marinha

Produto: Submarino construído **Unidade de Medida:** percentual de execução física

Descrição

Construção na Marinha do Brasil de submarino com propulsão nuclear, envolvendo a aquisição de tecnologia de projeto de submarino e de pacote de material para um submarino com propulsão nuclear e respectivo sistema logístico, a coordenação e gerenciamento do projeto e a construção do submarino no Brasil, e demais despesas que contribuam diretamente para o desenvolvimento e a execução do projeto. Tem por objetivo contribuir para a garantia da negação do uso do mar e do controle marítimo das áreas estratégicas de acesso marítimo ao Brasil, além de permitir a manutenção e o desenvolvimento da capacidade de construção desses meios navais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Conforme o preconizado no Programa de Desenvolvimento de Submarinos (PROSUB), capacitação da Marinha em projetar submarinos e construção de submarino de propulsão nuclear, abrangendo as seguintes atividades:

- recebimento do Plano de Transferência de Tecnologia, estabelecido em contrato específico;
- especificações para qualificação de pessoal;
- serviços relativos aos ciclos do projeto de concepção;
- fabricação das cavernas da 1º subseção e construção da seção de ré do SN-BR;
- fabricação das estruturas não resistentes da parte principal e de ré;
- soldagem do escotilhão de manutenção;
- embarque do sistema de armazenamento e manuseio de armamento;
- união do casco resistente;
- provas de cais;
- provas de mar;
- validação no mar da parte não nuclear; e
- gerenciamento e coordenação dos projetos e da construção do submarino de propulsão nuclear.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Constituição Federal de 1988, Arts. 1º, 3º e 4º; Decreto nº. 6.703, de 18 de dezembro de 2008, que aprova a Estratégia Nacional de Defesa; Parceria Estratégica entre a República Federativa do Brasil e a República Francesa, prevendo cooperação na área de defesa, entre outros, no âmbito de submarinos, firmada pelos respectivos Presidentes da República; Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa na área de Submarinos, firmado pelos respectivos Ministros da Defesa; e Ajuste técnico entre o Ministério da Defesa da República Federativa do Brasil e o Ministério da Defesa da República Francesa relativo à concepção, construção e comissionamento técnico de submarinos, firmado pelo Comandante da Marinha do Brasil e pelo Chefe do Estado-Maior da Marinha da França.

Ação Orçamentária

Tipo: Projeto

123I - Construção de Submarinos Convencionais

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 05 - Defesa Nacional

Subfunção: 152 - Defesa Naval

UO: 52131 - Comando da Marinha

Unidade Responsável: Comando da Marinha

Produto: Submarino construído **Unidade de Medida:** percentual de execução física

Descrição

Construção na Marinha do Brasil de novos submarinos, envolvendo a aquisição de pacotes de materiais para quatro submarinos convencionais S-BR e respectivos sistemas e tecnologia de construção, de torpedos, despistadores de torpedos e respectivos sistemas logísticos; o gerenciamento da construção dos quatro S-BR no Brasil e demais despesas que contribuam diretamente para o desenvolvimento e a execução do projeto. O objetivo é contribuir para garantir a negação do uso do mar e o controle marítimo das áreas estratégicas de acesso marítimo ao Brasil, além de permitir a manutenção e o desenvolvimento da capacidade de construção desses meios navais no País .



Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Conforme o preconizado no Programa de Desenvolvimento de Submarinos (PROSUB), construção de submarinos convencionais, abrangendo as seguintes etapas:

- a) preparação da instalação da equipe de projeto brasileira na França;
- b) recebimento do Plano de Transferência de Tecnologia, estabelecido em contrato específico;
- c) recebimento do Plano de Apoio Logístico Integrado;
- d) recebimento de pacotes de materiais e fabricação de seções e estruturas não resistentes do S-BR1;
- e) embarque do motor elétrico e baterias de propulsão do S-BR1;
- f) recebimento de pacotes de materiais e fabricação do casco resistente do S-BR2;
- g) recebimento de pacotes de materiais e fabricação do casco resistente do S-BR3;
- h) provas de mar do S-BR1;
- i) recebimento de pacotes de materiais e fabricação do casco resistente do S-BR4;
- j) instalação de motores e baterias, e início das provas de mar do S-BR2;
- k) instalação de motores e baterias, e início das provas de mar do S-BR3;
- l) instalação de motores e baterias, e início das provas de mar do S-BR4; e
- m) recebimento de armamento.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Constituição Federal de 1988, Arts. 1º, 3º e 4º; Decreto nº. 6.703, de 18 de dezembro de 2008, que aprova a Estratégia Nacional de Defesa; Parceria Estratégica entre a República Federativa do Brasil e a República Francesa, prevendo cooperação na área de defesa, entre outros, no âmbito de submarinos, firmada pelos respectivos Presidentes da República; Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa na área de Submarinos, firmado pelos respectivos Ministros da Defesa; e Ajuste técnico entre o Ministério da Defesa da República Federativa do Brasil e o Ministério da Defesa da República Francesa relativo à concepção, construção e comissionamento técnico de submarinos, firmado pelo Comandante da Marinha do Brasil e pelo Chefe do Estado-Maior da Marinha da França.

| | | |
|---|--|--------------------------------------|
| Ação Orçamentária | Tipo: Projeto | |
| 123J - Aquisição de Helicópteros de Médio Porte de Emprego Geral (Projeto H-X BR) | | |
| Esfera: 10 - Orçamento Fiscal | Função: 05 - Defesa Nacional | Subfunção: 151 - Defesa Aérea |
| UO: 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta | Unidade Responsável: Comando da Aeronáutica | |

Produto: Helicóptero adquirido **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Aquisição de helicópteros de médio porte de emprego geral para as Forças Armadas, destinados à realização de missões associadas à tarefa de sustentação ao combate e às missões relacionadas à tarefa de interdição, bem como para utilização em ações cívico-sociais, de integração nacional, misericórdia e humanitária.

A aquisição contempla os armamentos específicos para os helicópteros e sistemas de integração, contrato de logística inicial e suporte de serviços, simuladores de voo e transferência de tecnologia na área de aeronaves de asas rotativas.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Aquisição, de forma direta, de 50 (cinquenta) helicópteros de médio porte de emprego geral, conforme contrato firmado entre o Comando da Aeronáutica, representado pela Subdiretoria de Desenvolvimento de Programas (SDDP), do Comando-Geral de Tecnologia Aeroespacial (CTA), e o Consórcio formado pelas empresas EUROCOPTER (francesa) e HELICÓPTEROS DO BRASIL - HELIBRÁS. As aeronaves adquiridas terão a seguinte destinação: 18 (dezoito) para a Força Aérea Brasileira, 16 (dezesseis) para o Exército Brasileiro e 16 (dezesseis) para a Marinha do Brasil.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Constituição Federal de 1988, art. 142, caput; Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999; Lei nº 11.653, de 07 de abril de 2008; Decreto nº 7.974, de 01 de abril de 2013; Lei Complementar nº 117, de 02 de setembro de 2004; Diretriz do Comando da Aeronáutica nº 400-6/2007, aprovada pela Portaria nº 129/GC4, de 05 de março de 2007; Decreto nº 6.011, de 05 de janeiro de 2007; Portaria Interministerial MDIC/MD nº



1.068, de 21 de julho de 2008; e Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008 (Estratégia Nacional de Defesa).

| | | | |
|--|--|---|-----------------------------------|
| Ação Orçamentária | | Tipo: Projeto | |
| 13DB - Aquisição de Sistemas de Artilharia Antiaérea | | | |
| Esfera: 10 - Orçamento Fiscal | | Função: 05 - Defesa Nacional | Subfunção: 153 - Defesa Terrestre |
| UO: 52121 - Comando do Exército | | Unidade Responsável: Estado-Maior do Exército | |

Produto: Equipamento obtido **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Dotação das organizações militares das Forças Armadas de capacidade operacional de artilharia antiaérea, para operações de defesa da infraestrutura econômica, política e de comando e controle do País contra ameaças aéreas e exercer dissuasão suficiente para o exercício da soberania e da manutenção da integridade territorial do País. Delimita-se pela obtenção, desenvolvimento, modernização e recuperação de meios de artilharia antiaérea, tais como: sistemas de armas, de controle e alerta, de comunicações e de logística, simuladores de artilharia, equipamentos e acessórios de uso em artilharia. Apoio à indústria nacional nos processos de pesquisa, desenvolvimento e nacionalização de tecnologias. Aquisição e apoio ao desenvolvimento de softwares, hardwares e ferramentas de TI para obtenção de sistemas de navegação e simulação, bem como as demais atividades para operacionalização dos sistemas. Aquisição e contratação de serviços para atendimento às demais despesas para o apoio à implementação da ação, por exemplo: elaboração e gerenciamento de projetos, contratação de empresa integradora, gestão dos contratos, e gestão jurídica; construção e adequação de aquartelamentos, demais instalações operacionais e de apoio ao pessoal (de saúde, residências, entre outras); atendimento às ações do suporte logístico integrado, maquinário e ferramental para oficinas, capacitação de pessoal, administração de importação (armazenagem, taxas, seguros, etc.), transporte, mobilização e acondicionamento de materiais, adequação à legislação ambiental vigente, publicação de manuais, diárias e passagens, manutenção de depósitos, laboratórios e outros (instalações, equipamentos e materiais), material de informática, de expediente e de escritório.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

As ações serão coordenadas pelo Estado-Maior do Exército por intermédio de obtenções diretas no Brasil ou no Exterior, ou pela contratação de empresa integradora.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Constituição Federal de 1988, art. 142, caput; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei Complementar nº 117, de 02 de setembro de 2004; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003 e Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008 - Estratégia Nacional da Defesa e Lei nº 8.745 de 9 de dezembro de 1993.

| | | | |
|---|--|---|--------------------------------------|
| Ação Orçamentária | | Tipo: Projeto | |
| 13F9 - Construção do Edifício-Sede do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - Censipam | | | |
| Esfera: 10 - Orçamento Fiscal | | Função: 05 - Defesa Nacional | Subfunção: 122 - Administração Geral |
| UO: 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta | | Unidade Responsável: Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia | |

Produto: Edifício construído **Unidade de Medida:** percentual de execução física

Descrição

Construção do edifício-sede do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia – Censipam, para abrigar o quadro administrativo do órgão.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

O projeto é implementado por meio de empresas contratadas em processos licitatórios para execução das etapas da obra: elaboração dos projetos básico e executivo; serviços preliminares gerais, infraestrutura, supraestrutura, paredes e painéis, pavimentação, instalações (elétrica, hidráulica, sanitária, combate a incêndio, redes/eletrônica/telefônico, climatização, elevadores/mecânicas, aparelhos) e complementações(calafete/limpeza, ligações, habite-se e outros).



Localizador (es)

5664 - Em Brasília - DF

Base Legal da Ação

Decreto nº 4.200, de 17 de abril de 2002, Decreto nº 7.424, de 5 de janeiro de 2002.

Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

Tipo: Projeto

147F - Implantação de Sistema de Defesa Cibernética para a Defesa Nacional

Produto: Sistema implantado

Unidade de Medida: percentual de execução física

Descrição

Implantação de Sistema de Defesa Cibernética, para ampliar a capacidade do país de atuar com liberdade de ação; a fim de elevar o nível de segurança da informação e das comunicações; assim como a capacidade de defesa nas esferas civil, industrial, e militar, para atuação em ataques de natureza cibernética.

Envolve aquisição do material de suporte; desenvolvimento de sistemas; aquisição e instalação de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) e de Segurança da Informação e Comunicações (SIC); aquisição, atualização ou desenvolvimento de softwares; contratação de serviços de comunicações; construção e adequação de instalações (centros de monitoração e controle, laboratórios, residências, entre outros); elaboração e gerenciamento de projetos, gestão dos contratos e gestão jurídica; contratação de especialistas e consultorias, estabelecimento de parcerias com instituições públicas ou privadas, na área científico-tecnológica de interesse do setor cibernético; aquisição e contratação de serviços para atendimento às demais despesas para o apoio à implementação da ação, tais como: capacitação de pessoal no Brasil e no exterior, administração de importação (armazenagem, taxas, seguros, etc.), transporte, mobilização e acondicionamento de materiais, publicações diversas e cadernos de instrução, diárias e passagens, manutenção de depósitos, laboratórios e outros (instalações, equipamentos e materiais), material de informática, de expediente e de escritório; e contratação de pessoal por tempo determinado nas condições e prazos previstos na Lei nº 8.745/93 para atender às atividades especiais referentes a encargos temporários de obras e serviços de engenharia.

Esfera(s)

10 - Orçamento Fiscal

Função(ões)

05 - Defesa Nacional

Subfunção(ões)

126 - Tecnologia da Informação

Localizador (es)

0001 - Nacional

Unidade (s) Orçamentária (s) - UO

52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta

52121 - Comando do Exército

Base Legal da Ação

Constituição Federal de 1988, art. 142, caput; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei Complementar nº 117, de 02 de setembro de 2004; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003 e Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008 - Estratégia Nacional da Defesa; Diretriz Ministerial nº 014/2009 de 9 de novembro de 2009 - Integração e Coordenação dos Setores Estratégicos da Defesa e Lei nº 8.745 de 9 de dezembro de 1993; Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010 e Portaria Normativa Nr 3.389/MD, de 21 de dezembro de 2012 - Política Cibernética de Defesa.

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOF.

Ocorrências da Ação

| Esfera | UO | Função | Subfunção | Localizador |
|--------|-------|--------|-----------|-------------|
| 10 | 52101 | 05 | 126 | 0001 |
| 10 | 52121 | 05 | 126 | 0001 |



Ação Orçamentária

Tipo: Projeto

14LW - Implantação do Sistema de Defesa Estratégico ASTROS 2020

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 05 - Defesa Nacional

Subfunção: 153 - Defesa Terrestre

UO: 52121 - Comando do Exército

Unidade Responsável: Estado-Maior do Exército

Produto: Sistema implantado **Unidade de Medida:** percentual de execução física

Descrição

Desenvolvimento e aquisição do Sistema de Defesa Estratégico ASTROS 2020, constituído de mísseis de longo alcance e foguetes guiados de precisão, munições, componentes, incluindo protótipos e lotes-piloto, máquinas, ferramental e peças para manutenção, por meio de parceria com a indústria nacional (AVIBRÁS), institutos e universidades nacionais, com a finalidade de equipar o Exército Brasileiro com um sistema de defesa estratégico constituído de sistema de mísseis de longo alcance (300 Km), com eficiência para emprego no apoio à Força Naval Brasileira na defesa da Plataforma Continental e na manutenção da hegemonia regional na área de defesa terrestre, e de foguetes guiados de precisão, em consonância com a Estratégia Nacional de Defesa. Envolve, ainda, posterior aquisição de mísseis táticos e foguetes guiados com a finalidade de estender o raio de ação do sistema e ampliar a precisão nos objetivos; construção, recuperação e adequação de instalações para abrigar as novas estruturas operacionais (instalações, equipamentos e materiais) e de apoio ao pessoal (instalações de saúde, alojamentos, residências, entre outras); apoio ao desenvolvimento de produtos de defesa; apoio à indústria nacional nos processos de pesquisa, desenvolvimento e nacionalização de tecnologias; aquisição e apoio ao desenvolvimento de softwares, hardwares e ferramentas de Tecnologia da Informação para obtenção de sistemas de navegação e simulação, bem como as demais atividades para a operacionalização dos sistemas; aquisição e contratação de serviços para atendimento às ações de suporte logístico integrado, de gerenciamento do projeto, gestão dos contratos e gestão jurídica, e capacitação técnica de pessoal, administração de importações (armazenagem, taxas, seguros etc), transporte, mobilização e acondicionamento de materiais, adequação à legislação ambiental vigente, diárias e passagens, manutenção de depósitos, laboratórios e outros (instalações, equipamentos e materiais); aquisição de material de informática, de expediente e de escritório; cooperação na área científico-tecnológica, intercâmbio de experiência e parcerias estratégicas de interesse das demais Forças Armadas, por meio do desenvolvimento de pesquisas, equipamentos, insumos, da prestação de serviços e execução de atividades de natureza técnico-científicas; execução de convênios de cooperação firmados com instituições públicas ou privadas na área científico-tecnológica de interesse do Exército Brasileiro; bem como pela cooperação com os demais órgãos afetos através da prestação de serviços e execução de atividades de natureza técnico-científica; contratação de pessoal por tempo determinado nas condições e prazos previstos na Lei nº 8.745/93 para atender às atividades especiais referentes a encargos temporários de obras e serviços de engenharia.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

As ações serão conduzidas pelo Comando do Exército, sob supervisão do Estado-Maior do Exército, das auditorias realizadas pelo Centro de Controle Interno do Exército (CCIE) e demais órgãos de controle.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 142, caput; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei Complementar nº 117, de 2 de setembro de 2004; Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008 - Estratégia Nacional de Defesa e Lei nº 8.745 de 9 de dezembro de 1993.

Ação Orçamentária

Tipo: Projeto

14SY - Apoio à Realização de Grandes Eventos

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 05 - Defesa Nacional

Subfunção: 153 - Defesa Terrestre

UO: 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta

Unidade Responsável: Chefia de Operações Conjuntas

Produto: Evento apoiado **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Defesa do território e do patrimônio nacionais durante a realização de grandes eventos, tais como as Olimpíadas Rio-2016, entre outros, destacando-se as ações de monitoramento e defesa do espaço aéreo e do espaço marítimo e fluvial; ações aeroportuárias; ações de defesa química, biológica, radiológica e nuclear; implantação de Centros de Comando; ações de segurança e defesa cibernética; ações para a proteção de estruturas estratégicas; planejamento e execução de medidas de enfrentamento ao terrorismo e implantação de forças para fazer frente a contingências, quando necessárias, no apoio às estruturas ordinárias de segurança pública, visando manter a garantia da lei e da ordem na defesa do território e do patrimônio nacionais.



Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

As atividades de grandes eventos estão agrupadas por planos orçamentários/atividades, sendo que os recursos correspondentes, após aprovados em fórum coordenado pela CC/PR, são alocados aos Comandos das Forças Singulares e ao Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, que promovem a execução das atividades previstas, tais como: Comando e Controle, Defesa Nacional, Policiamento Ostensivo, Prevenção de incidentes e ao Terrorismo e Segurança, Vigilância e Controle de Acesso, entre outras.

Localizador (es)

0001 - Nacional

6500 - Nacional (Crédito Extraordinário)

Base Legal da Ação

Constituição Federal; Decreto nº 7.538, de 01 de agosto 2011; Portaria Normativa 2221/MD, 20 Ago 2012, publicado DO 162, de 21 Agosto 2012; Planejamento Estratégico de Segurança Pública e de Defesa para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos 2016

| | | |
|---|---|-------------------------------|
| Ação Orçamentária | | Tipo: Projeto |
| 14SZ - Aquisição de Aeronaves de Transporte Militar e de Reabastecimento em Voo - Projeto KC-X2 | | |
| Esfera: 10 - Orçamento Fiscal | Função: 05 - Defesa Nacional | Subfunção: 151 - Defesa Aérea |
| UO: 52111 - Comando da Aeronáutica | Unidade Responsável: Comando da Aeronáutica | |

Produto: Aeronave adquirida **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

AQUISIÇÃO DE DUAS AERONAVES DE TRANSPORTE MILITAR E DE REABASTECIMENTO EM VOO, CATEGORIA PESADA, COM APOIO LOGÍSTICO INICIAL PARA OS PRIMEIROS CINCO ANOS, CONTRATAÇÃO DE LOGÍSTICA ASSOCIADA, TREINAMENTO DE EQUIPAGENS E DEMAIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PERSONALIZAÇÃO, VISANDO DOTAR A FORÇA AÉREA BRASILEIRA COM AERONAVES DE TRANSPORTE DE CARGA E REABASTECIMENTO EM VOO A FIM DE AMPLIAR A SUA CAPACIDADE DE EXECUÇÃO DE MISSÕES DE REABASTECIMENTO EM VOO DE GRANDE PORTE, MISSÕES DE AJUDA HUMANITÁRIA NACIONAIS E INTERNACIONAIS, MISSÕES DE EVACUAÇÃO AEROMÉDICA, MISSÕES ESTRATÉGICAS DE TRANSPORTE DE CARGA E DE TROPAS, MISSÕES DE LONGO CURSO DE TRANSPORTE DE PESSOAL, MISSÕES QUE DEMANDEM RAIO DE ALCANCE GLOBAL E MISSÕES QUE DEMANDEM GRANDE CAPACIDADE DE CARGA, DENTRE OUTRAS.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Contratação de empresa qualificada para o fornecimento de duas aeronaves pesadas de carga e reabastecimento em voo, baseadas em plataformas já desenvolvidas e customizadas conforme os requisitos técnicos, logísticos e industriais do Comando da Aeronáutica.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Constituição Federal de 1988, art 142; Decreto 6.703, de 18 de dezembro de 2008; Decreto nº 2.295, de 04 de agosto de 1997; DCA 400-6/2007, aprovada pela Portaria nº 129/GC4, de 05 de março de 2007; Portaria nº 764/MD, de 27 de dezembro de 2002 "Política e Diretrizes de Compensação Comercial, Industrial e Tecnológica do Ministério da Defesa"; ICA 360-1 "Preceitos para a Negociação de Acordos de Compensação Comercial, Industrial e Tecnológica na Aeronáutica", aprovada pela Portaria nº 1397/GC4, de 13 de dezembro de 2005; DCA 1-1/2005, aprovada pela Portaria nº 476/GC3, de 28 de abril de 2005; e Lei nº 12.598, de 22 de março de 2012; Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012.

| | | |
|---|---|-------------------------------|
| Ação Orçamentária | | Tipo: Projeto |
| 14T0 - Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins - Projeto FX-2 | | |
| Esfera: 10 - Orçamento Fiscal | Função: 05 - Defesa Nacional | Subfunção: 151 - Defesa Aérea |
| UO: 52111 - Comando da Aeronáutica | Unidade Responsável: Comando da Aeronáutica | |

Produto: Aeronave adquirida **Unidade de Medida:** unidade



Descrição

Aquisição de 36 aeronaves de caça multi-emprego; armamentos; simuladores de voo; logística inicial; transferência de tecnologia; serviços de suporte logístico contratado; serviços de integração de sistemas e armamentos, a fim de manter a capacidade da Força Aérea Brasileira de realizar suas missões constitucionais de defesa do espaço aéreo nacional.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Abrir processo de seleção de fornecedores de aeronaves e sistemas afins; analisar ofertas dos fornecedores; selecionar e contratar fornecedor; treinar pessoal; elaborar e publicar diretriz de implantação.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Art. 142, Caput, da Constituição Federal; Lei Complementar nº 97, de 09/06/99; Lei Complementar nº 117, de 02/09/2004; Lei 11.653/2008; Decreto 6.601/2008; Decreto 6.703/2008; Diretriz do Comando da Aeronáutica nº 400-6/2007, aprovada pela Portaria nº 129/GC4, de 05 de março de 2007; Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012.

| | | |
|---------------------------------------|------------------------------|---|
| Ação Orçamentária | | Tipo: Projeto |
| 14T4 - Aquisição de Blindados Guarani | | |
| Esfera: 10 - Orçamento Fiscal | Função: 05 - Defesa Nacional | Subfunção: 153 - Defesa Terrestre |
| UO: 52121 - Comando do Exército | | Unidade Responsável: Estado-Maior do Exército |

Produto: Viatura adquirida

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Aquisição e desenvolvimento de viaturas, sistemas de armas e de comando e controle, munições, e componentes, com a finalidade de ampliar a mobilidade estratégica, modernizar a Cavalaria Mecanizada e implantar a Infantaria Mecanizada, em alinhamento com os pressupostos definidos pela Estratégia Nacional de Defesa (END) e contribuir para o desenvolvimento e produção pela indústria nacional de viaturas operacionais blindadas para o Exército (Nova Família de Blindados de Rodas - NFBR). Inclui protótipos e lotes-piloto, máquinas e ferramental para manutenções; contratação de serviços; construção de garagens, oficinas, alojamentos, residências, pavilhões administrativos e de demais obras de adequação e recuperação; apoio ao desenvolvimento de Produtos de Defesa; apoio à indústria nacional nos processos de pesquisa, desenvolvimento e nacionalização de tecnologias; aquisição e apoio ao desenvolvimento de softwares, hardwares e ferramentas de TI para obtenção de sistemas de simulação, bem como as demais atividades para operacionalização do sistema de simulação da NFBR; apoio às atividades de formação, qualificação e capacitação dos recursos humanos necessários à operacionalização da NFBR, no Brasil e no Exterior; apoio à implantação da infraestrutura de mobiliário e outros bens móveis e de consumo, necessários a operacionalização das ações de implantação da NFBR; aquisição e contratação de serviços para atendimento às ações do suporte logístico integrado, de gerenciamento do projeto, gestão dos contratos e gestão jurídica, no Brasil e Exterior; e capacitação técnica de pessoal no Brasil e no exterior, administração de importações (armazenagem, taxas, seguros, etc.), transporte, mobilização e acondicionamento de materiais, adequação à legislação ambiental vigente, diárias e passagens, manutenção de depósitos, laboratórios e outros (instalações, equipamentos e materiais), material de informática, de expediente e de escritório; contratação de pessoal por tempo determinado nas condições e prazos previstos na Lei nº 8.745/93 para atender às atividades especiais referentes a encargos temporários de obras e serviços de engenharia.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

As ações serão conduzidas pelo Comando do Exército por meio da sua infraestrutura de apoio logístico por intermédio de aquisições diretas no Brasil ou no Exterior, desenvolvimento de protótipos pelo sistema de Ciência e Tecnologia do Exército.

Localizador (es)

0001 - Nacional

0031 - No Estado de Minas Gerais

Base Legal da Ação

Constituição Federal de 1988, art. 142, caput; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei Complementar nº 117, de 02 de setembro de 2004; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003 e Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008 - Estratégia Nacional da Defesa. Lei nº 11.317, de 05/07/2008 e Lei nº 8.745 de 9 de dezembro de 1993.



| | | | |
|--|--|---|-----------------------------------|
| Ação Orçamentária | | Tipo: Projeto | |
| 14T5 - Implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras - SISFRON | | | |
| Esfera: 10 - Orçamento Fiscal | | Função: 05 - Defesa Nacional | Subfunção: 153 - Defesa Terrestre |
| UO: 52121 - Comando do Exército | | Unidade Responsável: Estado-Maior do Exército | |

Produto: Sistema implantado **Unidade de Medida:** percentual de execução

Descrição

Implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras - SISFRON, que se destina ao sensoriamento, ao apoio à decisão e ao apoio à atuação, a fim de permitir o monitoramento e o controle de forma efetiva das áreas de fronteira da Amazônia, do Centro-Oeste e do Sul, bem como à atuação rápida e adequada do Poder Público, cooperando, dessa maneira, para a segurança, a redução de ilícitos transfronteiriços, a preservação ambiental, a proteção de comunidades indígenas e a obtenção do efeito dissuasório, por meio da utilização da capacidade operacional do Exército Brasileiro, na selva e em outros ambientes do País, isoladamente ou em conjunto com outros órgãos governamentais. Envolve: desenvolvimento, aquisição de meios e contratação de serviços para implantação de sistemas de sensoriamento instalados em plataformas de superfície, aéreas e orbitais, de sistemas de comunicações, de sistemas de tecnologia da informação aplicados à decisão, bem como das infraestruturas necessárias de: logística; obras; segurança da informação e comunicações e defesa cibernética, e de capacitação, simulação e treinamento; desenvolvimento e aquisição de meios de autoproteção, emprego individual e coletivo, comando e controle, mobilidade tática e estratégica necessários ao cumprimento das missões de vigilância e reconhecimento e às atividades de apoio logístico exigidas para sua disponibilidade e pronto emprego, em todos os escalões envolvidos (Pelotões Especiais de Fronteira, Destacamentos de Fronteira, Subunidades, Batalhões, Regimentos, Grupos, Centros, Brigadas, Divisões, Comandos Militares de Área, Comando de Operações Terrestres e Comando do Exército); Desenvolvimento e aquisição de aerostatos e de veículos aéreos não tripulados e sua infraestrutura de apoio; aquisição de aeronaves de asa fixa e sua infraestrutura de apoio; aquisição de produtos e sistemas de defesa para uso no ambiente operacional do SISFRON; adequação, adaptação, recuperação, reparação e construção de instalações e organizações militares participantes do SISFRON, e suas estruturas de apoio ao pessoal (instalações de saúde, residências etc); aquisição de materiais e contratação de serviços para atendimento às demais obras de infraestrutura: redes de abastecimento de água e esgoto, elétrica, lógica, telefônica, subestação de energia elétrica, urbanização, pavimentação, drenagem, cercamento, estacionamento, proteção ambiental, construção e manutenção de poços artesianos, equipamentos fixos, divisórias e mobiliário complementar; contratação de pessoal por tempo determinado nas condições e prazos previstos na Lei nº 8.745/93 para atender às atividades especiais referentes a encargos temporários de obras e serviços de engenharia; aquisição de meios e contratação de serviços para atendimento às demais despesas para o apoio à implantação do projeto tais como: contratação de estudos e projetos, fiscalização de obras e de contratos de implantação do SISFRON, aquisição de maquinários e ferramentais, aquisição de viaturas, de combustíveis, de equipamentos de topografia, capacitação e treinamento do pessoal, adequação à legislação e obtenção de licença ambiental, despesas judiciais, administração de importações (armazenagem, taxas, seguros etc.), transporte e acondicionamento de cargas, publicações, diárias e passagens, manutenção de depósitos, laboratórios e outros (instalações, equipamentos e materiais), softwares diversos, material de informática, de expediente e de escritório.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

As ações serão conduzidas pelo Comando do Exército, em especial pelos setores de ciência e tecnologia, logística, engenharia e construção, operações, pessoal e ensino, sob a supervisão do Estado-Maior do Exército, por meio de: aquisições diretas no Brasil ou no Exterior; contratações de serviços; contratações sob regime de empreitada integral, desenvolvimento de protótipos, equipamentos e sistemas; instrumentos de parcerias nacionais e internacionais; contratos de "off-set"; internalizações de tecnologias e outras parcerias com empresas privadas nacionais e parceiros públicos, como as demais Forças Armadas, o Ministério da Defesa, as Universidades, o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Ministério da Justiça, o Ministério da Fazenda e o Ministério do Meio Ambiente. As auditorias serão realizadas pelo Centro de Controle Interno do Exército (CCIE) e demais órgãos de controle. Quando implantado, o SISFRON terá o seu emprego coordenado pelo Comando de Operações Terrestres, órgão central do Sistema de Comando e Controle da Força Terrestre e responsável por coordenar o emprego das tropas do Exército.

Localizador (es)

- 0001 - Nacional
- 0041 - No Estado do Paraná
- 0054 - No Estado de Mato Grosso do Sul

Base Legal da Ação

Constituição Federal de 1988, art. 142, caput; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei Complementar nº 117, de 02 de setembro de 2004; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003 e Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008 - Estratégia Nacional da Defesa e Lei nº 8.745 de 9 de dezembro de 1993.



| | | | |
|--|--|---|-----------------------------------|
| Ação Orçamentária | | Tipo: Projeto | |
| 14T6 - Implantação do Sistema Integrado de Proteção de Estruturas Estratégicas Terrestres (PROTEGER) | | | |
| Esfera: 10 - Orçamento Fiscal | | Função: 05 - Defesa Nacional | Subfunção: 153 - Defesa Terrestre |
| UO: 52121 - Comando do Exército | | Unidade Responsável: Estado-Maior do Exército | |

Produto: Sistema implantado **Unidade de Medida:** percentual de execução

Descrição

Aquisição e desenvolvimento de meios de defesa em geral e seus insumos; contratação de serviços; realização de construção de pavilhões operacionais e de apoio ao pessoal (instalações de saúde, residências, entre outras) e de demais obras de adequação e recuperação; aquisição e recuperação de pontes; recuperação de aeródromos; execução dos programas de instrução e adestramento; transporte operacional da tropa; emprego em operações; mobilização, formação e treinamento da reserva mobilizável; aquisição de bens e contratação de serviços para atender necessidades para executar a capacitação e simulação (execução de cursos e estágios para operação e manutenção do material; execução de exercícios de adestramento; execução de exercícios com apoio de sistemas de simulação); realização de pesquisas, desenvolvimento e avaliação de doutrina e estratégia militar; manutenção do Sistema de Aeromobilidade do Exército; aquisição e elaboração de manuais e documentos técnicos para instrução; elaboração e gerenciamento de projetos, contratação de empresa integradora, gestão dos contratos, e gestão jurídica; administração de importação (armazenagem, taxas, seguros, etc.), transporte e acondicionamento de materiais; adequação à legislação ambiental vigente; despesas com pessoal para atividades de preparo e emprego da tropa, fiscalização e controle de projetos; alimentação, diárias e passagens; manutenção de depósitos (instalações, equipamentos e materiais); material de informática, de expediente e de escritório; e contratação de pessoal por tempo determinado nas condições e prazos previstos na Lei nº 8.745/93 para atender às atividades especiais referentes a encargos temporários de obras e serviços e engenharia voltados à proteção das estruturas estratégicas terrestres como instalações, serviços, bens e sistemas cuja interrupção ou destruição, total ou parcial, provocará sério impacto social, ambiental, econômico, político, internacional ou à segurança do Estado e da Sociedade, além de promover ações de proteção contra agentes químicos, biológicos, nucleares e radioativos (QBNR); terrorismo e a garantia da lei e da ordem; reforço ao apoio à defesa civil; a proteção ambiental em grandes eventos; e ao reforço à assistência às populações em situação de calamidades.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

As ações serão conduzidas pelo Estado-Maior do Exército por intermédio de aquisições diretas no Brasil ou no Exterior.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Constituição Federal de 1988, art. 142, caput; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003; Portaria nº 21 - Comando de Operações Terrestres - COTER, de 15 de outubro de 1999 e Lei nº 8.745 de 9 de dezembro de 1993.

| | | | |
|--------------------------------------|--|---|---|
| Ação Orçamentária | | Tipo: Projeto | |
| 14T7 - Tecnologia Nuclear da Marinha | | | |
| Esfera: 10 - Orçamento Fiscal | | Função: 05 - Defesa Nacional | Subfunção: 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia |
| UO: 52131 - Comando da Marinha | | Unidade Responsável: Comando da Marinha | |

Produto: Sistema construído **Unidade de Medida:** percentual de execução

Descrição

Desenvolvimento de programas de capacitação que permitam realizar e manter pesquisas em tecnologia e a implementação de processos tecnológicos para a produção de elementos combustíveis de reatores nucleares, a construção de reatores nucleares de teste para a propulsão naval e geração de energia, bem como a construção, adequação, manutenção, operação, descomissionamento e apoio logístico necessários a esse desenvolvimento.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Com base nos projetos básicos apresentados e aprovados pelo setor técnico do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Após aprovação dos estudos e projetos,



inicia-se a etapa da execução das obras. Caso as obras sejam implementadas de forma direta sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório. Para o caso de implementação indireta, ou seja, por meio de convênios ou termo de cooperação técnica, as obras passam a ser executadas pelo ente conveniente ou cooperado, mediante formalização de contrato de convênio ou termo, entre a Marinha e a parte interessada.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Constituição Federal de 1988, art. 142; Lei Complementar nº 97 de 09/06/1999; Lei nº 10.683 de 28/05/2003; e Decreto nº 4.735 de 11/06/2003.

| | | | |
|--|--|---|-------------------------------|
| Ação Orçamentária | | Tipo: Projeto | |
| 14TH - Implantação e Modernização de Sistemas Bélicos e Equipamentos | | | |
| Esfera: 10 - Orçamento Fiscal | | Função: 05 - Defesa Nacional | Subfunção: 151 - Defesa Aérea |
| UO: 52911 - Fundo Aeronáutico | | Unidade Responsável: Comando da Aeronáutica | |

Produto: Sistema adequado **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Aquisição, implantação e adequação de novos sistemas bélicos para suprir a Força Aérea Brasileira de meios necessários para armazenar, recuperar, manipular, transitar e exibir, de forma segura, as informações sobre forças, plataformas, armamentos, sensores, sistemas e dispositivos empregados nas operações militares e meios necessários às ações ligadas à análise operacional do seu emprego e dos seus equipamentos e sistemas.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Por meio de contratação de empresas, via procedimento licitatório, dispensa ou inexigibilidade (conforme casos previstos em lei) ou por desenvolvimento realizado pelos Centros de Computação da Aeronáutica ou outras organizações do COMAER com competência para a realização dos serviços e treinamentos.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Constituição Federal de 1988, art. 142, caput; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e suas alterações; Lei Complementar nº 117, de 2 de setembro de 2004 e Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012.

| | | | |
|--|--|--|-------------------------------|
| Ação Orçamentária | | Tipo: Projeto | |
| 14VX - Implantação do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica - CIAAR em Lagoa Santa - MG | | | |
| Esfera: 10 - Orçamento Fiscal | | Função: 05 - Defesa Nacional | Subfunção: 151 - Defesa Aérea |
| UO: 52111 - Comando da Aeronáutica | | Unidade Responsável: Departamento de Ensino da Aeronáutica | |

Produto: Centro implantado **Unidade de Medida:** percentual de execução física

Descrição

Construção das instalações físicas, incluindo as obras civis, e aquisição de equipamentos e mobiliário necessários ao pleno funcionamento do centro de ensino e instrução em Lagoa Santa - MG, visando dotar a Força Aérea Brasileira de unidade de ensino destinada à instrução e adaptação de seu efetivo.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

O CIAAR será construído com recursos do Orçamento Geral da União, sob orientação e supervisão do Estado-Maior da Aeronáutica, baseado em estudos e planejamento prévio por solicitação daquele órgão. A construção será implementada por meio de licitação e contratação de empresa de construção especializada.



Localizador (es)

0031 - No Estado de Minas Gerais

Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 143, caput; Lei Complementar nº 117, de 2 de setembro de 2004; Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012.

| | | |
|--|---|-------------------------------|
| Ação Orçamentária | | Tipo: Projeto |
| 14XJ - Aquisição de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 Toneladas - Projeto KC-390 | | |
| Esfera: 10 - Orçamento Fiscal | Função: 05 - Defesa Nacional | Subfunção: 151 - Defesa Aérea |
| UO: 52111 - Comando da Aeronáutica | Unidade Responsável: Comando da Aeronáutica | |

Produto: Aeronave adquirida **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Aquisição de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 toneladas, nacional, a fim de suprir as necessidades estratégicas e operacionais da Força Aérea Brasileira, destacando-se as ações de transporte aéreo logístico em território nacional e/ou global (tropa e carga), reabastecimento em voo, evacuação aeromédica e combate a incêndio em voo, bem como a logística inicial associada à aeronave.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Por meio de contratação da EMBRAER S/A, empresa desenvolvedora da aeronave.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 142, caput; Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999 e suas alterações; Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012; Lei 12.598, de 22 de março de 2012 e suas alterações; Diretriz do Comando da Aeronáutica (DCA 400-6/2007), aprovada pela Portaria nº 129/GC4, de 05 de março de 2007 e Plano Estratégico Militar da Aeronáutica 2010-2031 (PCA 11-47/2010), aprovado pela Portaria nº C-15/GC3, de 09 de setembro de 2010.

| | | |
|---|--|---|
| Ação Orçamentária | | Tipo: Projeto |
| 151D - Obtenção de Sistema de Defesa Antiaérea | | |
| Esfera: 10 - Orçamento Fiscal | Função: 05 - Defesa Nacional | Subfunção: 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia |
| UO: 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta | Unidade Responsável: Gabinete do EMCFA | |

Produto: Sistema implantado **Unidade de Medida:** percentual de execução física

Descrição

Aquisição de baterias antiaéreas de baixa e média alturas, desenvolvimento de sensores e sistemas de comando e controle e integração ao Sistema de Defesa Aeroespacial Brasileiro - SISDABRA, com transferência de tecnologia, a fim de dotar as organizações militares das Forças Armadas de capacidade operacional de artilharia antiaérea, para operações de defesa das estruturas estratégicas (infraestrutura econômica, política e de comando e controle) do País contra ameaças aéreas.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Repasse de recursos para o Comando do Exército para aquisição de baterias antiaéreas de baixa altura; e ao Comando da Aeronáutica para aquisição de baterias antiaéreas de média altura e integração com o SISDABRA.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Constituição Federal de 1988, art. 142, caput; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei Complementar nº 117, de 02 de setembro de



2004; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Lei nº 12.598, de 22 de março de 2012; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003; Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008 - Estratégia Nacional da Defesa; Decreto nº 7.970, de 28 de março de 2013; Portaria nº 764/MD, de 27 de dezembro de 2012.

| | | |
|--|------------------------------|---|
| Ação Orçamentária | | Tipo: Projeto |
| 151S - Implantação do Programa Estratégico de Sistemas Espaciais | | |
| Esfera: 10 - Orçamento Fiscal | Função: 05 - Defesa Nacional | Subfunção: 151 - Defesa Aérea |
| UO: 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta | | Unidade Responsável: Secretaria de Produtos de Defesa |

Produto: Programa implantado **Unidade de Medida:** percentual

Descrição

Implantação de um sistema de monitoramento, incluindo veículos lançadores, satélites não-geoestacionários e infraestrutura terrestre associada, para prover serviços de observação terrestre, telecomunicações, mapeamento de informações, posicionamento, monitoramento do espaço e operação de sistemas espaciais.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

O Programa Estratégico de Sistemas Espaciais (PESE) é de longo prazo, estruturado em subprogramas e projetos de sistemas espaciais de defesa, com uso compartilhado (duais, militares e civis), que agregará benefícios diretos e indiretos às Forças Armadas e à sociedade civil brasileira.

A execução da ação dar-se-á por meio da aquisição, desenvolvimento e operação de sistemas espaciais, treinamento e capacitação da indústria, que serão executados no âmbito do Comando da Aeronáutica. Abrange também a aquisição de sistemas espaciais já disponíveis no mercado.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Constituição Federal de 1988, Art 142; Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008; Decreto nº 2.295, de 04 de agosto de 1997; DCA 400-6/2007, aprovada pela Portaria 129/GC4, de 05 de março de 2007; Portaria nº 764/MD, de 27 de dezembro de 2002 "Política e Diretrizes de Compensação Comercial, Industrial e Tecnológica do Ministério da Defesa"; e ICA 360-1 "Preceitos para a Negociação de Acordos de Compensação Comercial, Industrial e Tecnológica na Aeronáutica", aprovada pela Portaria 1397/GC4, de 13 de dezembro de 2005.; Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012; PCA 358-1 Programa Estratégico de Sistemas Espaciais, aprovado pela Portaria 31/3SC3, de 31 de agosto de 2012, Publicado nº BCA 175, de 12 de setembro de 2012.

| | | |
|--|------------------------------|---|
| Ação Orçamentária | | Tipo: Projeto |
| 156L - Obtenção dos Meios da Aeronáutica | | |
| Esfera: 10 - Orçamento Fiscal | Função: 05 - Defesa Nacional | Subfunção: 151 - Defesa Aérea |
| UO: 52911 - Fundo Aeronáutico | | Unidade Responsável: Comando-Geral de Apoio |

Produto: Meio militar disponibilizado **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Desenvolvimento de ações destinadas a suprir a Força Aérea Brasileira dos meios de apoio necessários ao exercício da atividade militar, envolvendo a aquisição e/ou modernização de materiais, equipamentos, viaturas e contratação de serviços para atendimento às diversas atividades e organizações militares.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Por meio de realização de procedimentos licitatório para a aquisição dos meios ou contratação dos serviços necessários à obtenção.

Localizador (es)

0001 - Nacional



Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 142, caput; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e suas alterações; Lei Complementar nº 117, de 2 de setembro de 2004 e Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012;

| | | | |
|--|------------------------------|---|--|
| Ação Orçamentária | | Tipo: Projeto | |
| 156M - Modernização Operacional do Exército Brasileiro | | | |
| Esfera: 10 - Orçamento Fiscal | Função: 05 - Defesa Nacional | Subfunção: 153 - Defesa Terrestre | |
| UO: 52121 - Comando do Exército | | Unidade Responsável: Estado-Maior do Exército | |

Produto: Organização militar instalada **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Ampliação da capacidade de articulação de unidades militares do Exército Brasileiro, por intermédio da adequação da infraestrutura, da modernização operacional, e da reestruturação da governança corporativa, pelas atividades de implantação, transferência, transformação, estruturação e organização dos diferentes tipos de unidades, atribuindo-lhes uma localização geográfica específica, sob a égide do trinômio monitoramento, mobilidade e presença. Possui a finalidade de prover a Força Terrestre com capacidades estruturais para o cumprimento das missões constitucionais, atendendo o estabelecido na Estratégia Nacional de Defesa e no Plano Estratégico do Exército (PEEx).

Delinea-se pelas ações de construção, transformação, modernização e adequação de quartelamentos, demais instalações operacionais e de apoio ao pessoal (de saúde, residências, áreas de lazer, espaços culturais, entre outras); aquisição de equipamento e materiais; aquisição de materiais e contratação de serviços para atendimento às demais obras de infraestrutura: redes de abastecimento de água e esgoto, elétrica, lógica, telefônica, subestação de energia elétrica, urbanização, pavimentação, drenagem, cercamento, estacionamento, proteção ambiental, construção de poços artesianos, equipamentos fixos, divisórias e mobiliário complementares; operacionalização da mobilização e do transporte de materiais e equipamentos; aquisição e contratação de serviços para atendimento às ações do suporte logístico integrado; de aquisição e contratação de serviços para atendimento das ações de elaboração e gerenciamento de projetos, gestão dos contratos e gestão jurídica; de aquisição e contratação de serviços para atendimento às demais despesas para o apoio à implementação da ação, incluindo: capacitação técnica de pessoal, administração de importações (armazenagem, taxas, seguros, etc.), transporte, mobilização e acondicionamento de materiais, adequação à legislação ambiental vigente, diárias e passagens, manutenção de depósitos, laboratórios e outros (instalações, equipamentos e materiais), material de informática, hardwares e softwares, material de expediente e de escritório; e de contratação de pessoal por tempo determinado nas condições e prazos previstos na Lei nº 8.745/93 para atender às atividades especiais referentes a encargos temporários de obras e serviços de engenharia.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

O Estado-Maior do Exército descentraliza os recursos aos órgãos de execução da Ação (Órgãos de Direção Setorial e Unidades Gestoras) de acordo com as programações elaboradas.

Localizador (es)

- 0001 - Nacional
- 0402 - No Município de Macapá - AP
- 5401 - No Município de Sinop - MT
- 7002 - Em Guaratiba - No Município do Rio de Janeiro - RJ
- 7004 - Implantação de Batalhão de Infantaria - Ji-Paraná - RO
- 7006 - Implantação de Batalhão de Infantaria - Sinop - No Estado do Mato Grosso
- 7008 - Colégio Militar de Belém - No Município de Belém - PA

Base Legal da Ação

Constituição Federal Brasileira de 1988, Art. 142; Lei Complementar nº 97/99; Lei nº 10.683/03; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003; Decreto nº 4.828, de 03 de setembro de 2003 e Lei nº 8.745 de 9 de dezembro de 1993.

| | | | |
|--------------------------------------|------------------------------|---|--|
| Ação Orçamentária | | Tipo: Projeto | |
| 156N - Obtenção de Meios do Exército | | | |
| Esfera: 10 - Orçamento Fiscal | Função: 05 - Defesa Nacional | Subfunção: 153 - Defesa Terrestre | |
| UO: 52121 - Comando do Exército | | Unidade Responsável: Estado-Maior do Exército | |



Produto: Meio militar disponibilizado

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Dotação das organizações militares do Exército Brasileiro de meios e capacidades operacionais adequados de defesa, para operações de defesa da infraestrutura econômica, política e de comando e controle do País contra ameaças e exercer dissuasão suficiente para o exercício da soberania e da manutenção da integridade territorial do País, em consonância com a Estratégia Nacional de Defesa; aquisição, desenvolvimento, modernização e recuperação de meios do Exército, tais como: armamentos, sistemas de armas e de navegação; munição em geral para experimentação e dotação de lotes piloto, mísseis e foguetes; equipamentos de controle de tiro e de observação; viaturas blindadas, viaturas de apoio em geral, radares, simuladores, material de comunicações e de comando e controle; material de defesa química, biológica, radioativa e nuclear, veículos aéreos não tripulados, sensores, estações móveis; equipamentos de proteção individual, acampamento, camuflagem, softwares, contêineres, embarcações operacionais e de apoio, geradores, material de engenharia, revitalização de postos de abastecimento, cozinhas de campanha, hospitais de campanha, demais equipamentos, acessórios, peças de reposição e insumos de aplicação operacional ou de apoio para dotação do projeto; aquisição e contratação de serviços para atendimento às demais despesas para o apoio à implementação da ação, tais como: gestão dos contratos e gestão jurídica, incorporação de novas tecnologias e processos, maquinário e ferramenta para oficinas, capacitação de pessoal, administração de importação (armazenagem, taxas, seguros, etc.), transporte, mobilização e acondicionamento de materiais, adequação à legislação ambiental vigente, publicações, diárias e passagens, manutenção de depósitos, laboratórios e outros (instalações, equipamentos e materiais), material de informática, de expediente e de escritório; e contratação de pessoal por tempo determinado nas condições e prazos previstos na Lei nº 8.745/93 para atender às atividades especiais referentes a encargos temporários de obras e serviços de engenharia.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

As ações serão conduzidas pelo Comando do Exército, por meio de sua infraestrutura de apoio logístico, por intermédio de aquisições diretas no Brasil ou no exterior, desenvolvimento de protótipos pelo Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército

Localizador (es)

0001 - Nacional

0041 - No Estado do Paraná

Base Legal da Ação

Constituição Federal de 1988, Art. 142, Caput; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei Complementar nº 117, de 02 de setembro de 2004; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003; Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008 - Estratégia Nacional de Defesa, Lei nº 11.317, de 05/07/2006 e Lei Nº 8.745 de 9 de dezembro de 1993.

Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

Tipo: Projeto

156O - Obtenção de Meios da Marinha

Produto: Meio militar disponibilizado

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Obtenção, abrangendo os estudos prévios necessários, de novos meios navais, aeronavais, de Fuzileiros Navais e sistemas operativos para emprego nesses meios e de novas embarcações e obtenção de materiais e equipamentos e realização de serviços visando dotar os meios operativos da Marinha de tecnologias atualizadas, a fim de assegurar a capacidade de defesa e segurança marítima, bem como o funcionamento dos meios navais dentro dos necessários parâmetros de desempenho e segurança.

Esfera(s)

10 - Orçamento Fiscal

Função(ões)

05 - Defesa Nacional

Subfunção(ões)

152 - Defesa Naval

Localizador (es)

0001 - Nacional



Unidade (s) Orçamentária (s) - UO

52131 - Comando da Marinha

Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 142; Lei Complementar nº 97 de 09/06/1999; Lei Complementar nº 117 de 02/09/2004; Lei Complementar nº 136 de 25/08/2010; Decreto nº 4.735 de 11/06/2003; Decreto nº 6.703 de 18/12/2008; e Decreto nº 7.364 de 23/11/2010.

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOP.

Ocorrências da Ação

| Esfera | UO | Função | Subfunção | Localizador |
|--------|-------|--------|-----------|-------------|
| 10 | 52131 | 05 | 152 | 0001 |

Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

Tipo: Projeto

157M - Desenvolvimento e Implementação do Sistema de Gerenciamento da Amazônia Azul (SisGAAz)

Produto: Sistema desenvolvido

Unidade de Medida: percentual de execução física

Descrição

Desenvolvimento e implementação do sistema de comando e controle da Marinha, relacionado ao conceito internacional de segurança marítima, para o monitoramento de áreas marítimas e hidrográficas do território ou sob jurisdição nacional, a fim de disponibilizar informações integradas para o auxílio ao processo de tomada de decisões táticas e estratégicas relativas aos interesses nacionais. Quando implementado, o sistema contribuirá para a execução de tarefas relacionadas à vigilância, segurança marítima, emergências "SAR" (busca e salvamento), prevenção à poluição e gestão de recursos naturais; e ampliará a capacidade do País de responder prontamente a qualquer ameaça, agressão ou ilegalidade, como pirataria, narcotráfico, tráfico de armas, contrabando, descaminho, imigração ilegal e demais ilícitos.

Esfera(s)

10 - Orçamento Fiscal

Função(ões)

05 - Defesa Nacional

Subfunção(ões)

152 - Defesa Naval

Localizador (es)

0001 - Nacional

Unidade (s) Orçamentária (s) - UO

52131 - Comando da Marinha

Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 142; Lei Complementar nº 97 de 09/06/1999; Lei Complementar nº 117 de 02/09/2004; Lei Complementar nº 136 de 25/08/2010; Decreto nº 4.735 de 11/06/2003; Decreto nº 6.703 de 18/12/2008; e Decreto nº 7.364 de 23/11/2010.

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOP.

Ocorrências da Ação

| Esfera | UO | Função | Subfunção | Localizador |
|--------|-------|--------|-----------|-------------|
| 10 | 52131 | 05 | 152 | 0001 |

Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

Tipo: Projeto

157N - Adequação da Brigada Anfíbia de Fuzileiros Navais - PROBANF

Produto: Brigada adequada

Unidade de Medida: percentual de execução física



Descrição

Obtenção de viaturas, sistemas e equipamentos, e contratação de serviços para recuperação e/ou modernização de meios a fim de dotar o Corpo de Fuzileiros Navais de força anfíbia estratégica e expedicionária, em condições de pronto emprego, visando à defesa das instalações navais, portuárias e de exploração petrolífera, dos arquipélagos e ilhas oceânicas e das vias fluviais das Águas Jurisdicionais Brasileiras, bem como atuar em operações internacionais de paz, em operações humanitárias, no país ou no exterior, e em outras demandas operacionais.

Esfera(s)

10 - Orçamento Fiscal

Função(ões)

05 - Defesa Nacional

Subfunção(ões)

152 - Defesa Naval

Localizador (es)

0001 - Nacional

Unidade (s) Orçamentária (s) - UO

52131 - Comando da Marinha

Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 142; Lei Complementar nº 97 de 09/06/1999; Lei Complementar nº 117 de 02/09/2004; Lei Complementar nº 136 de 25/08/2010; Decreto nº 4.735 de 11/06/2003; Decreto nº 6.703 de 18/12/2008; e Decreto nº 7.364 de 23/11/2010.

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOF.

Ocorrências da Ação

| Esfera | UO | Função | Subfunção | Localizador |
|--------|-------|--------|-----------|-------------|
| 10 | 52131 | 05 | 152 | 0001 |

| | | |
|---------------------------------|---|---|
| Ação Orçamentária | 15EZ - Implantação do Polo de Ciência e Tecnologia do Exército em Guaratiba (PCTEG) | Tipo: Projeto |
| Esfera: 10 - Orçamento Fiscal | Função: 05 - Defesa Nacional | Subfunção: 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia |
| UO: 52121 - Comando do Exército | Unidade Responsável: Departamento de Ciência e Tecnologia | |

Produto: Pólo implantado **Unidade de Medida:** percentual de execução física

Descrição

Implantação de um Polo, constituído por Organizações Militares de Ensino, Pesquisa, Desenvolvimento, Avaliação e Produção de sistemas, protótipos, lote-piloto, materiais e componentes, bem como estruturas de apoio ao pessoal (instalações de saúde, residenciais, comerciais, dentre outras), de base científico-tecnológica planejada, de caráter formal, concentrado e cooperativo agregando empresas de produção baseada em pesquisa científico-tecnológica desenvolvidas nas Instituições de Ensino Superior e Centros e Institutos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) vinculados ao Polo, a fim de contribuir para o Projeto de Transformação do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército, elemento central no contexto do Processo de Transformação do Exército, em consonância com a Estratégia Nacional de Defesa (END). Envolve ainda, empreender a promoção da cultura da inovação aberta, da competitividade e do aumento da capacidade da indústria, fundamentado na transferência de conhecimento da tecnologia, impulsionando a Base Industrial de Defesa (BID) para atender as necessidades do Exército em termos de Produtos de Defesa (PRODE) e por conseguinte, incrementar a produção de riqueza, sustentado pela gestão, trabalho em rede, integração e sustentabilidade ambiental da área de Guaratiba, mediante: a contratação da realização de estudos técnicos para elaboração de projetos básicos e executivos, construção e adequação de instalações físicas, incluindo as obras civis, fiscalização de contratos de serviços de engenharia para a implantação do PCTEG, bem como a adequação à legislação e obtenção de licenças ambientais, sanitárias e outras que se fizerem necessárias; aquisição de materiais e contratação de serviços para atendimento às demais obras de infraestrutura: redes de abastecimento de água e esgoto, elétrica, lógica, telefônica, subestação de energia elétrica, urbanização, pavimentação, drenagem, cercamento, estacionamento, proteção ambiental, construção e manutenção de poços artesianos, equipamentos fixos, divisórias e mobiliário complementar; apoio às atividades de qualificação e capacitação dos recursos humanos necessários à operacionalização do Polo, no Brasil e no Exterior; promoção de conferências, workshop e visitas técnicas junto a BID; aquisição de equipamentos e material permanente necessários ao pleno funcionamento do Polo; aquisição de viaturas, bem como de insumos necessários à sua manutenção preventiva e corretiva; aquisição de combustíveis e lubrificantes, baterias e pneus; contratação de mão de obra temporária por tempo determinado nas



condições e prazos previstos na Lei nº 8.745/93 para atender às atividades especiais referentes a encargos temporários de implantação do PCTEG; contratação de serviços de postagem, publicações diversas e aquisição de material de informática, de expediente e de escritório, aquisição, atualização ou desenvolvimento de softwares; pagamento de diárias e aquisição de passagens; celebração de convênios de cooperação, intercâmbio de experiências e parcerias estratégicas de interesse das demais Forças Armadas.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Esta ação será implementada pela infraestrutura de Ciência e Tecnologia do Exército, por execução própria, parcerias ou contratações, sob a supervisão do Departamento de Ciência e Tecnologia e do Estado-Maior do Exército, e as auditorias realizadas pelo Centro de Controle Interno do Exército (CCIE) e demais órgãos de controle.

Localizador (es)

3341 - No Município do Rio de Janeiro - RJ

Base Legal da Ação

Constituição Federal de 1988, art. 142, caput; Lei no 8.745 de 9 de dezembro de 1993; Lei no 10.683, de 28 de maio de 2003; Lei Complementar no 97, de 9 de junho de 1999; Lei Complementar no 117, de 02 de setembro de 2004; Decreto no 4.735, de 11 de junho de 2003, Decreto no 5.484, de 30 de junho de 2005 e Decreto no 6.703, de 18 de dezembro de 2008 - Estratégia Nacional da Defesa.

| | | |
|--|------------------------------|--|
| Ação Orçamentária | | Tipo: Projeto |
| 15KP - Implantação do Centro Conjunto de Medicina Operativa das Forças Armadas | | |
| Esfera: 10 - Orçamento Fiscal | Função: 05 - Defesa Nacional | Subfunção: 363 - Ensino Profissional |
| UO: 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta | | Unidade Responsável: Chefia de Logística |

Produto: Organização militar construída **Unidade de Medida:** percentual de execução física

Descrição

Implantação do Centro Conjunto de Medicina Operativa das Forças Armadas, Organização Militar Conjunta a ser subordinada ao Ministério da Defesa. Dotar o Brasil de um Centro de excelência no treinamento médico operativo, de modo a tornar o país uma referência tanto no tratamento ao trauma de combate como na resposta médica a eventos com múltiplas vítimas, sejam estes catástrofes naturais ou antrópicas, permitindo, por meio da capacitação conjunta de profissionais de saúde, civis e militares, maior integração com todos os atores envolvidos, como órgãos de segurança pública, defesa civil e organizações não governamentais.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Oferecimento de cursos e adestramentos de alto nível no tratamento médico a feridos em combate ou desastres, desde o ponto de trauma, na fase pré-hospitalar, até a reabilitação, passando pela cirurgia de controle de danos; formação de pessoal para o planejamento conjunto do Apoio de Saúde às operações militares, treinamento de equipes conjuntas formadas por profissionais de saúde das três Forças Singulares, visando o trabalho integrado por meio de protocolos, sistemas e linguagens comuns em Operações Conjuntas, de Paz e Humanitárias; maior integração entre todos os atores envolvidos em desastres com múltiplas vítimas, a exemplo dos acidentes naturais e antrópicos, como órgãos de segurança pública, defesa civil e organizações não governamentais, criando, por meio de cursos e treinamentos conjuntos, um quadro operacional comum, incluindo-se nestes casos, a resposta médica a acidentes QBNR, como forma de se obter uma preparação em nível de excelência principalmente no contexto dos Grandes Eventos; contribuir para a capacitação de profissionais de saúde de outros órgãos das três esferas de governo, como os Órgãos de Segurança Pública, Ministério da Saúde, Secretarias Estaduais de Saúde e do meio civil em geral.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 21 Incisos III e XVIII e Art. 22, Inciso XXVIII; Política Nacional de Defesa (PND), Capítulo 6, Incisos VII e XI e Capítulo 7, Incisos 7.3, 7.14 e 7.18; Estratégia Nacional de Defesa (END) e Doutrina de Operações Conjuntas (MD-30-M01).

| | | |
|---|------------------------------|-------------------------------|
| Ação Orçamentária | | Tipo: Projeto |
| 1N47 - Construção de Navios-Patrolha de 500 toneladas (NPa 500t) - Classe Macaé | | |
| Esfera: 10 - Orçamento Fiscal | Função: 05 - Defesa Nacional | Subfunção: 152 - Defesa Naval |



UO: 52131 - Comando da Marinha

Unidade Responsável: Comando da Marinha

Produto: Navio construído

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Construção de Navios-Patrolha (NPa) para emprego nos grupamentos e forças navais na defesa das atividades econômicas desenvolvidas nas Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB) e em apoio às atividades de inspeção naval, fiscalização de embarcações, salvaguarda da vida humana e combate aos ilícitos transnacionais e crimes contra o meio ambiente, abrangendo todas as etapas envolvidas no processo de obtenção, desde os estudos prévios até a incorporação dos meios.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Firmar contratos comerciais com estaleiros nacionais relativos à construção dos Navios-Patrolha e à prestação de serviços técnicos especializados.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 142; Lei Complementar nº 97 de 09/06/1999; Lei Complementar nº 117 de 02/09/2004; Lei nº 12.593 de 18/01/2012; Decreto nº 4.735 de 11/06/2003; Decreto nº 6.703 de 18/12/2008; e Decreto nº 7.364 de 23/11/2010.

Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

Tipo: Atividade

2048 - Manutenção e Suprimento de Material Aeronáutico

Produto: Aeronave disponibilizada

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Aquisição de equipamentos, suprimentos e materiais de apoio; contratação de serviços de manutenção, armazenagem, embalagem e transporte de material aeronáutico e aeronaves; e aquisição de publicações técnicas de aeronaves e equipamentos de aplicação aeronáutica, com a finalidade de suprir e manter a disponibilidade da frota de aeronaves da Força Aérea Brasileira.

Esfera(s)

10 - Orçamento Fiscal

Função(ões)

05 - Defesa Nacional

Subfunção(ões)

151 - Defesa Aérea

Localizador (es)

0001 - Nacional

Unidade (s) Orçamentária (s) - UO

52111 - Comando da Aeronáutica

52911 - Fundo Aeronáutico

Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 142, caput; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e suas alterações; Lei Complementar nº 117, de 02 de setembro de 2004; Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012; Lei nº 12.598, de 22 de março de 2012 e suas alterações.

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOP.

Ocorrências da Ação

| Esfera | UO | Função | Subfunção | Localizador |
|--------|-------|--------|-----------|-------------|
| 10 | 52111 | 05 | 151 | 0001 |



| Esfera | UO | Função | Subfunção | Localizador |
|--------|-------|--------|-----------|-------------|
| 10 | 52911 | 05 | 151 | 0001 |

| | | |
|--|---|--|
| Ação Orçamentária | Tipo: Atividade | |
| 2055 - Cursos de Altos Estudos da Escola Superior de Guerra | | |
| Esfera: 10 - Orçamento Fiscal | Função: 05 - Defesa Nacional | Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos |
| UO: 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta | Unidade Responsável: Escola Superior de Guerra | |

Produto: Aluno capacitado **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Realização de cursos, pela Escola Superior de Guerra – ESG, voltados para o desenvolvimento e consolidação dos conhecimentos necessários ao exercício de funções de direção e assessoramento superior para o planejamento da Defesa Nacional, nela incluídos os aspectos fundamentais da segurança e do desenvolvimento; e manutenção da infraestrutura básica necessária ao funcionamento das atividades realizadas no âmbito da Escola, incluindo a contratação de professores, aquisição de material didático e manutenção da infraestrutura, com a finalidade de preparar civis e militares do Brasil e das nações amigas para o exercício de funções de direção e assessoramento de alto nível na administração pública, em especial na área Defesa Nacional.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Por meio da manutenção do corpo docente da escola, bem como produção ou aquisição de materiais didáticos e de bens, bem como contratação de serviços necessários à manutenção da escola.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 142; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei nº 10.683, 28 de maio de 2003; Lei nº 785/49 e Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003.

| | | |
|--|--|--|
| Ação Orçamentária | Tipo: Atividade | |
| 20IG - Apoio das Forças Armadas ao Desenvolvimento do Desporto Militar e ao Esporte Nacional | | |
| Esfera: 10 - Orçamento Fiscal | Função: 05 - Defesa Nacional | Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente |
| UO: 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta | Unidade Responsável: Departamento de Desporto Militar | |

Produto: Pessoa beneficiada **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

A ação destina-se a duas vertentes: 1) coordenar a elaboração das políticas de desporto militar para as Forças Armadas; promover conferências, palestras e outros eventos e iniciativas que visem divulgar o desporto militar; preparo e emprego das equipes desportivas militares brasileiras, objetivando sua participação em competições nacionais e internacionais, prioritariamente naquelas conduzidas pelo Conselho Internacional do Esporte Militar (CISM) e pelo Comitê Olímpico Internacional (COI) envolvendo atletas de alto rendimento, e a manutenção da higidez psicofísica dos militares como condicionante para o desempenho de suas funções. A ação abrange, ainda, as despesas com as equipes esportivas e suas comissões técnicas, bem como a aquisição de equipamentos e materiais esportivos necessários à prática de cada modalidade; 2) A implementação do Programa "Forças no Esporte" (PROFESP) no sentido de promover, por meio da prática desportiva, a integração social, o reforço escolar, a promoção da saúde preventiva, além da prevenção da marginalidade e da violência entre crianças e jovens, gerando mecanismos que possibilitem a inclusão social, a valorização da cidadania pelo trabalho e pela prática continuada de atividades físicas desportivas e de lazer, como um processo de desenvolvimento social e de preservação da soberania.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

A implementação da ação dar-se-á por meio de contratações e aquisições de bens e serviços destinados ao Desporto Militar e de apoio ao PROFESP. É realizada diretamente pelo Ministério da Defesa, e de forma descentralizada, no âmbito das Forças Armadas, pelos setores responsáveis pela condução das atividades desportivas militares.



Localizador (es)

0001 - Nacional
0017 - No Estado do Tocantins
0024 - No Estado do Rio Grande do Norte
0028 - No Estado de Sergipe
0033 - No Estado do Rio de Janeiro
1048 - No Município de Fortaleza - CE
2261 - No Município de Salvador - BA
7002 - 2º Batalhão de Infantaria de Selva - Belém - PA
7004 - 12º Batalhão de Infantaria - Belo Horizonte - MG
7006 - 23º Batalhão de Infantaria - Blumenau - SC
7008 - 2º Batalhão de Fronteira - Cáceres - MT
7010 - 71º Batalhão de Infantaria Motorizado - Garanhuns - PE

UO: 52111 - Comando da Aeronáutica

Unidade Responsável:

Produto: Pessoa beneficiada **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Forma de Implementação:

Detalhamento da Implementação

Localizador (es)

0001 - Nacional
0017 - No Estado do Tocantins
0024 - No Estado do Rio Grande do Norte
0028 - No Estado de Sergipe
0033 - No Estado do Rio de Janeiro
1048 - No Município de Fortaleza - CE
2261 - No Município de Salvador - BA
7002 - 2º Batalhão de Infantaria de Selva - Belém - PA
7004 - 12º Batalhão de Infantaria - Belo Horizonte - MG
7006 - 23º Batalhão de Infantaria - Blumenau - SC
7008 - 2º Batalhão de Fronteira - Cáceres - MT
7010 - 71º Batalhão de Infantaria Motorizado - Garanhuns - PE

Ação Orçamentária

Tipo: Atividade

20IH - Modernização e Revitalização de Aeronaves e Sistemas Embarcados

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 05 - Defesa Nacional

Subfunção: 151 - Defesa Aérea

UO: 52111 - Comando da Aeronáutica

Unidade Responsável: Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial

Produto: Aeronave modernizada/revitalizada **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Modernização e adequação tecnológica e operacional das aeronaves e seus equipamentos embarcados, mediante a recuperação de sua capacidade original e/ou de sua ampliação, com vistas a manter a necessária operacionalidade da Força Aérea Brasileira, e promoção da execução de projetos e instalação de equipamentos atualizados e tecnologicamente compatíveis com as arenas de combate do presente,



visando a garantir os níveis ideais de prontidão operativa, de segurança das atividades aéreas e do nivelamento tecnológico da frota nacional em relação ao cenário internacional.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

A implementação se dará pela contratação de empresas nacionais ou internacionais, por meio de procedimento licitatório, quando couber, conforme as previsões da Lei 8.666/93. Também poderá ser por meio de execução direta dos Parques de Material Aeronáutico, caso haja a capacidade para a realização dos serviços.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 142, caput; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e suas alterações; Lei Complementar nº 117, de 2 de setembro de 2004; Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012 e Lei nº 12.598, de 22 de março de 2012 e suas alterações.

| | | |
|--|--|-----------------------------------|
| Ação Orçamentária | Tipo: Atividade | |
| 20PY - Adequação de Organizações Militares do Exército | | |
| Esfera: 10 - Orçamento Fiscal | Função: 05 - Defesa Nacional | Subfunção: 153 - Defesa Terrestre |
| UO: 52121 - Comando do Exército | Unidade Responsável: Departamento de Engenharia e Construção | |

Produto: Organização militar adequada **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Adequação das unidades militares do Exército Brasileiro com a finalidade de estabelecer uma adequada infraestrutura operacional e de apoio ao pessoal (instalações de saúde, alistamento militar, residências etc.), de forma a proporcionar a necessária capacidade operacional da Força Terrestre, visando sua mobilidade estratégica e tática, e seu nível de prontidão, coerente com a concepção estratégica de emprego do Exército de acordo com a Estratégia Nacional de Defesa.

Delimita-se pelas atividades de recuperação, reparação, reforma, adequação e adaptação de instalações; pequenas construções em organizações militares existentes; obtenção e instalação de equipamentos fixos. Aquisição de materiais e contratação de serviços para atendimento às demais obras de infraestrutura e adequações: redes de abastecimento de água e esgoto, elétrica, lógica, telefônica, subestação de energia elétrica, urbanização, pavimentação, drenagem, cercamento, poços artesianos, equipamentos fixos, divisórias e mobiliário em geral; aquisição e contratação de serviços para atendimento das ações de elaboração e gerenciamento de projetos, gestão dos contratos e gestão jurídica e às demais despesas para o apoio à implementação da ação, tais como: maquinários e ferramentais, capacitação técnica do pessoal, administração de importações (armazenagem, taxas, seguros etc.), transporte e acondicionamento de cargas, adequação à legislação ambiental vigente, diárias e passagens, manutenção de depósitos, laboratórios e outros (instalações, equipamentos e materiais), material de informática, de expediente e de escritório; e contratação de pessoal por tempo determinado nas condições e prazos previstos na Lei nº 8.745/93 para atender as atividades especiais referentes a encargos temporários de obras e serviços de engenharia.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

As ações serão conduzidas pelo Departamento de Engenharia e Construção do Exército, sob supervisão do Estado-Maior do Exército, das auditorias realizadas pelo Centro de Controle Interno do Exército (CCIE) e demais órgãos de controle.

Localizador (es)

0001 - Nacional

0035 - No Estado de São Paulo

0043 - No Estado do Rio Grande do Sul

1853 - No Município de Aracaju - SE

3474 - No Município de Campinas - SP

3805 - No Município de Pirassununga - SP

5071 - No Município de Santa Rosa - RS

7150 - Colégio Militar de Salvador (CMS), em Salvador - BA. - Salvador - BA

7182 - 32º Batalhão de Infantaria Leve - Petrópolis - RJ

7184 - Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Recife - Recife - PE

7186 - 20º Batalhão de Infantaria Blindada - Curitiba - PR



7188 - 13º Batalhão de Infantaria Blindado - Ponta Grossa - PR

7192 - INSTALAÇÕES E ADEQUAÇÕES DO COMPLEXO ESPORTIVO DO 32º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE - Petrópolis - RJ

7194 - 7º Pelotão de Polícia do Exército - Natal - RN

7196 - 10ª Região Militar - No Município de Fortaleza - CE

7198 - 12 GAC - Grupo de Artilharia de Campanha - No Município de Jundiá - SP

Base Legal da Ação

Constituição Federal de 1988, art. 142, caput; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei Complementar nº 117, de 02 de setembro de 2004; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003 e Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008 - Estratégia Nacional da Defesa e Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

| | | | |
|---|--|--|-------------------------------|
| Ação Orçamentária | | Tipo: Atividade | |
| 20S9 - Adequação de Organizações Militares da Aeronáutica | | | |
| Esfera: 10 - Orçamento Fiscal | | Função: 05 - Defesa Nacional | Subfunção: 151 - Defesa Aérea |
| UO: 52111 - Comando da Aeronáutica | | Unidade Responsável: Estado-Maior da Aeronáutica | |

Produto: Instalação militar adequada **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Elaboração e execução de projetos voltados para adequação de instalações da Aeronáutica, envolvendo obras de ampliação, recuperação, reparação, reforma, adequação, adaptação de instalações e pequenas construções em organizações militares existentes a fim de garantir infraestrutura adequada às atividades da Aeronáutica.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Baseada em projetos de engenharia executados no âmbito do Comando da Aeronáutica ou contratados, no todo ou em parte. As execuções são realizadas por meio de contratação de empresas, via procedimento licitatório.

Localizador (es)

0001 - Nacional

0021 - No Estado do Maranhão

Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 142, caput; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e suas alterações; Lei Complementar nº 117, de 2 de setembro de 2004; Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012 e Decreto 6.703, de 18 de dezembro de 2008.

| | | | |
|---|--|---|-------------------------------|
| Ação Orçamentária | | Tipo: Atividade | |
| 20SA - Manutenção e Adequação dos Sistemas Militares da Aeronáutica | | | |
| Esfera: 10 - Orçamento Fiscal | | Função: 05 - Defesa Nacional | Subfunção: 151 - Defesa Aérea |
| UO: 52911 - Fundo Aeronáutico | | Unidade Responsável: Comando-Geral de Apoio | |

Produto: Sistema adequado **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Adequação, correção evolutiva e desativação de sistemas de tecnologia da informação (TI) relativos às áreas operacional, de logística, administrativa e de controle do espaço aéreo. Inclui aquisição de suprimentos, softwares, equipamentos de TI e periféricos; contratação de profissionais e/ou empresas para treinamento, aperfeiçoamento de pessoal, desenvolvimento de pesquisas, sistemas e projetos na área de telecomunicação e de informática; normalizações e fiscalizações necessárias aos projetos em desenvolvimento e implantação; e contratação de especialistas do setor, cursos e demais serviços e materiais necessários ao atendimento das demandas existentes. A finalidade desses sistemas é proporcionar ao COMAER gerenciamento e controle adequado e tempestivo de suas atividades, sejam as operacionais ou administrativas.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

A implementação se dará diretamente pelos Centros de Computação da Aeronáutica, desenvolvendo sistemas; por meio da contratação de



empresas e/ou técnicos especializados, utilizando-se procedimento licitatório ou contratação direta, quando for o caso, seja para o desenvolvimento, para a aquisição ou manutenção dos sistemas existentes.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 142, caput; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e suas alterações; Lei Complementar nº 117, de 2 de setembro de 2004; Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012 e Lei nº 12.598, de 22 de março de 2012 e suas alterações.

Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

Tipo: Atividade

20SE - Adequação de Instalações de Organizações Militares da Marinha

Produto: Organização militar adequada **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Adequação das instalações das organizações militares terrestres da Marinha às novas tecnologias desenvolvidas e às aquisições de novos meios e equipamentos, envolvendo realização de obras de ampliação, recuperação e pequenas construções em organizações militares existentes.

Esfera(s)

10 - Orçamento Fiscal

Função(ões)

05 - Defesa Nacional

Subfunção(ões)

152 - Defesa Naval

Localizador (es)

0001 - Nacional

Unidade (s) Orçamentária (s) - UO

52131 - Comando da Marinha

52931 - Fundo Naval

Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 142; Lei Complementar nº 97 de 09 de junho de 1999; Lei Complementar nº 117 de 02 de setembro de 2004; Lei Complementar nº 136 de 25 de agosto de 2010; Decreto nº 4.735 de 11 de junho de 2003; Decreto nº 6.703 de 18 de dezembro 2008; e Decreto nº 7.364 de 23 de novembro de 2010.

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOP.

Ocorrências da Ação

| Esfera | UO | Função | Subfunção | Localizador |
|--------|-------|--------|-----------|-------------|
| 10 | 52131 | 05 | 152 | 0001 |
| 10 | 52931 | 05 | 152 | 0001 |

Ação Orçamentária

Tipo: Atividade

20T4 - Manutenção do Sistema Militar de Catalogação

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 05 - Defesa Nacional

Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento

UO: 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta

Unidade Responsável: Secretaria de Produtos de Defesa

Produto: Sistema mantido **Unidade de Medida:** unidade



Descrição

A Estratégia Nacional de Defesa (END) estabeleceu diretrizes quanto à importância do desenvolvimento da indústria de material de defesa no país, como também prioridades para o reaparelhamento das Forças Armadas e o aperfeiçoamento da Logística Militar, no sentido do aumento da disponibilidade de sistemas, redução de custos operacionais e de apoio logístico e da obtenção de maior nível de interoperabilidade. Em tal contexto, a atividade de catalogação apresenta-se como o elemento que possibilita a convergência entre o desenvolvimento da Base Industrial de Defesa e o aperfeiçoamento da Logística Militar, à medida que estabelece um único padrão para a compreensão da natureza dos produtos de defesa e das respectivas fontes de obtenção, por meio do ciclo compreendido pelas fases de identificação, classificação, simbolização, registro e divulgação por catálogos (bancos de dados).

A presente Ação Orçamentária visa aperfeiçoar e manter o Sistema Militar de Catalogação Brasileiro (SISMICAT), dotando-o de uma organização de governança, arquitetura de informação compatível e plenamente integrável ao Sistema OTAN de Catalogação (modelo mundialmente empregado e consagrado), recursos humanos qualificados e infraestruturas física e tecnológica, no que concerne à manutenção das instalações do Centro de Catalogação das Forças Armadas (CECAFA) e dos recursos de hardware, software, comunicações e segurança cibernética, pertinentes ao sistema de informação de apoio ao SISMICAT.

Outro relevante aspecto a ser levado em conta é o objetivo, por meio do SISMICAT, do mapeamento da cadeia produtiva da indústria de defesa. A estruturação funcional e tecnológica do SISMICAT e o permanente esforço de atualização permitirão sua expansão na direção da organização do Sistema Nacional de Catalogação (SINACAT), o que proporcionará maior nível de controle e integração das demais funções de governo, no que se refere ao domínio e controle dos custos de atividade da máquina pública.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Os recursos da ação serão destinados à manutenção e operação do Centro de Catalogação das Forças Armadas - CECAFA, considerando a modernização do parque de informática e à manutenção dos aplicativos (programas) utilizados no processo de catalogação de itens. Também serão utilizados para adquirir material e realizar capacitação junto à Agência de Manutenção e Suporte da OTAN (NSPA) e visando a Modernização do atual Sistema Militar de Catalogação.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Constituição Federal de 1988, art. 142; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; Lei nº 12.598, de 21 de março de 2012; Decreto nº 7.970, de 28 de março de 2013; e Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013.

| | | | |
|---|--|--|---|
| Ação Orçamentária | | Tipo: Atividade | |
| 20X1 - Participação Brasileira em Missões de Paz | | | |
| Esfera: 10 - Orçamento Fiscal | | Função: 05 - Defesa Nacional | Subfunção: 212 - Cooperação Internacional |
| UO: 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta | | Unidade Responsável: Chefia de Operações Conjuntas | |

Produto: Missão realizada **Unidade de Medida:** unidades por ano

Descrição

Aprestamento do pessoal e do material das Forças Armadas Brasileiras por meio da mobilização, preparo, envio, manutenção em operações, revezamento e / ou repatriamento e desmobilização de militar ou tropa brasileira, com a finalidade de participar de missões e operações internacionais de paz. O cumprimento destas missões elevam a boa imagem das FA e evidenciam a excelência dos Contingentes Brasileiros empregados.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

O envio das tropas é regulado através das Diretrizes Ministeriais nºs 07/2004 e 01/2012. A execução se dá através da descentralização de recursos para as Forças custearem as despesas com diárias, aquisição de material de consumo e permanente, passagens e serviços de terceiros visando o preparo, manutenção, deslocamento e desmobilização dos Contingentes Brasileiros em Operações de Paz.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Constituição Federal de 1988, Incisos III, IV, VI e VII do art. 4º, Inciso II do art 15 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e suas alterações; Capítulos 4, 5, 6 e 7 do Decreto nº 5.484, de 30 de junho de 2005, e suas alterações; art 1º da Lei 2.953/1956 e; Portaria Normativa



nº 142 / MD, de 25 de janeiro de 2008.

| | | |
|--|---|--|
| Ação Orçamentária | Tipo: Atividade | |
| 20X3 - Mobilização e Logística para a Defesa Nacional | | |
| Esfera: 10 - Orçamento Fiscal | Função: 05 - Defesa Nacional | Subfunção: 153 - Defesa Terrestre |
| UO: 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta | Unidade Responsável: Chefia de Logística | |

Produto: Ação implementada **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Preparação do Estado Brasileiro para planejar, coordenar e executar atividades de Logística e Mobilização visando capacitar o país a realizar ações estratégicas no campo da Defesa Nacional.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Ações de Logística e de Mobilização nos programas, projetos e planos dos órgãos da esfera Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, de forma direta ou descentralizada, tais como: realização de exercícios e adestramentos contínuos do Sistema Nacional de Mobilização (SINAMOB); formação e qualificação de recursos humanos, com ênfase na Logística e na Mobilização Nacional, no país ou no exterior, para alcançar a efetiva operacionalidade do SINAMOB; realização de estudos de campo acerca de sistemas, da estrutura, da doutrina e da articulação da Logística e da Mobilização em outros países; participação em eventos relativos aos planejamentos de emprego conjunto das Forças Armadas e seus respectivos exercícios; realização e participação em palestras, seminários, simpósios, estágios, painéis, entre outros, com o propósito de divulgar e atualizar a doutrina e as atividades ligadas à Logística e à Mobilização Nacional, para proporcionar a integração e a interação com a sociedade brasileira; implementação, operação, manutenção e aperfeiçoamento de sistemas de interesse da Logística de Defesa e da Mobilização Nacional; e o apoio à pesquisa científica e tecnológica, para desenvolvimento de projetos de interesse da Logística de Defesa e da Mobilização Nacional.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 22, Incisos III e XXVIII, e Art. 84, Inciso XIX; Lei nº 11.631, de 27 de dezembro de 2007; Decreto nº 6.592, de 2 de outubro de 2008; Decreto nº 7.294, de 6 de setembro de 2010; e Decreto nº 7.974 de 1º de abril de 2013.

| | |
|--|------------------------|
| Ação Orçamentária - Padronizada Setorial | Tipo: Atividade |
| 20X4 - Manutenção do Sistema de Proteção da Amazônia - SIPAM | |

Produto: Sistema mantido **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Funcionamento e manutenção do Sistema de Proteção da Amazônia (Sipam), responsável pela produção e veiculação de informações técnicas pela proteção da Amazônia Legal, por meio da sinergia das ações de governo, da articulação, do planejamento, da integração de informações e da geração de conhecimento. Gera produtos e serviços de interesse estratégico das instituições governamentais e das comunidades amazônicas. Envolve, também, o funcionamento do Sistema de Vigilância da Amazônia (Sivam), projeto elaborado pelos órgãos de defesa do Brasil, com a finalidade de monitorar o espaço aéreo da Amazônia.

Esfera(s)

10 - Orçamento Fiscal

Função(ões)

05 - Defesa Nacional

Subfunção(ões)

542 - Controle Ambiental

Localizador (es)

0001 - Nacional



Unidade (s) Orçamentária (s) - UO

52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta

Base Legal da Ação

Decreto nº 7.424, de 5 de janeiro de 2011; Decreto nº 7.364, de 23 de novembro de 2010

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOF.

Ocorrências da Ação

| Esfera | UO | Função | Subfunção | Localizador |
|--------|-------|--------|-----------|-------------|
| 10 | 52101 | 05 | 542 | 0001 |

Ação Orçamentária

Tipo: Atividade

20X5 - Comando e Controle de Defesa Nacional

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 05 - Defesa Nacional

Subfunção: 722 - Telecomunicações

UO: 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta

Unidade Responsável: Chefia de Operações Conjuntas

Produto: Sistema mantido

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Sistema integrado de comunicações, comando, controle e inteligência operacional com a finalidade de proporcionar rapidez e segurança necessárias à transmissão de dados, voz, mensagens táticas e imagens satelitais entre as Forças Armadas e demais Órgãos envolvidos com a Defesa Nacional.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

A ação é implementada por aplicação direta e por meio de descentralização de recursos às Forças Armadas para contratação de empresas especializadas no provimento de infraestrutura de informática, de telecomunicações e de instalações físicas, envolvendo softwares comerciais, sua customização e treinamento; suporte ao estabelecimento de infraestrutura de informática, telecomunicações e de instalações físicas; análise de sistemas e desenvolvimento de softwares específicos à finalidade; aquisição de hardware de informática, e equipamentos específicos de telecomunicações; construção e adequação de instalações existentes; e realização de cursos e participação em seminários, cooperações de ensino, congressos e outros eventos para a capacitação do pessoal.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Constituição Federal de 1988, art. 142, caput; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e suas alterações; Decreto nº 3.210, de 14 de outubro de 1999; Decreto nº 3.505, de 13 de junho de 2000; Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008; Portaria Normativa nº 564/MD, de 12 de março de 2014.

Ação Orçamentária

Tipo: Atividade

20X6 - Desenvolvimento Sustentável da Região do Calha Norte

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 05 - Defesa Nacional

Subfunção: 122 - Administração Geral

UO: 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta

Unidade Responsável: Departamento do Programa Calha Norte

Produto: Iniciativa apoiada

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Adequação e manutenção de Unidades Militares da região do Programa Calha Norte contribuindo para a manutenção da soberania nacional e integridade territorial da região abrangida pelo Programa.



Forma de Implementação: Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

A ação será implementada mediante a descentralização de créditos para as Organizações Militares da região do Programa Calha Norte, responsáveis pela execução das atividades constantes dos respectivos Planos-Diretores.

Localizador (es)

0001 - Nacional

0014 - No Estado de Roraima

Base Legal da Ação

Constituição Federal de 1988, art 142, caput; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003.

| | | |
|--|---|--|
| Ação Orçamentária | Tipo: Atividade | |
| 20X7 - Emprego Conjunto ou Combinado das Forças Armadas | | |
| Esfera: 10 - Orçamento Fiscal | Função: 05 - Defesa Nacional | Subfunção: 153 - Defesa Terrestre |
| UO: 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta | Unidade Responsável: Chefia de Operações Conjuntas | |

Produto: Operação realizada

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Preparação dos Comandos Militares do Ministério da Defesa de forma a permitir a atuação conjunta e/ou combinada no cumprimento da missão constitucional das Forças Armadas (FA), bem como preparar e realizar Operações militares com FA de países inseridos no espectro do interesse militar e da Política Externa Brasileira.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Realização de exercícios e operações militares conjuntos com as Forças Singulares em todo o território nacional e combinados com as Forças Armadas estrangeiras. Os recursos são aplicados diretamente pelo Departamento de Administração Interna (DEADI) do Ministério da Defesa e/ou descentralizados para a utilização e o emprego pelos Comandantes das Organizações Militares (OM) de suas respectivas Forças Armadas.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Constituição Federal de 1988, art. 142, caput; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e suas alterações; Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008 - Estratégia Nacional de Defesa; Decreto nº 7.974, de 01 de abril de 2013 - Estrutura Regimental; Portaria Normativa nº564/MD, de 25 de março de 2014 - Regimento Interno do MD.

| | | |
|---|--|---|
| Ação Orçamentária | Tipo: Atividade | |
| 20X8 - Prestação de Ensino de Graduação e Pós-Graduação do Instituto Tecnológico de Aeronáutica - ITA | | |
| Esfera: 10 - Orçamento Fiscal | Função: 05 - Defesa Nacional | Subfunção: 364 - Ensino Superior |
| UO: 52111 - Comando da Aeronáutica | Unidade Responsável: Instituto Tecnológico de Aeronáutica | |

Produto: Aluno capacitado

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Realização de cursos voltados ao ensino de engenharia em áreas de interesse do Comando da Aeronáutica, para formar engenheiros militares da ativa e da reserva; realização de cursos de pós-graduação nas diversas áreas de ensino relacionadas ao desenvolvimento de estudos, projetos e atividades de interesse do Setor Aeroespacial, para desenvolver habilidades e competências em oficiais, em particular da Aeronáutica e demais Forças Armadas e, em geral, de Civis, para o desempenho de atividades de pesquisa, produção e desenvolvimento de projetos e de conhecimentos de interesse do Setor Aeroespacial.



Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Realização de cursos de graduação e pós-graduação no Instituto Tecnológico de Aeronáutica - ITA em áreas do interesse do COMAER. Os cursos são ministrados por docentes do próprio efetivo, complementado por palestrantes para as disciplinas específicas.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Constituição Federal de 1988, art. 218; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e suas alterações; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003 e suas alterações; Lei Complementar nº 117, de 2 de setembro de 2004; Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012.

| | | | |
|--|------------------------------|--|--|
| Ação Orçamentária | | Tipo: Atividade | |
| 20X9 - Capacitação Profissional da Aeronáutica | | | |
| Esfera: 10 - Orçamento Fiscal | Função: 05 - Defesa Nacional | Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos | |
| UO: 52111 - Comando da Aeronáutica | | Unidade Responsável: Departamento de Ensino da Aeronáutica | |

Produto: Aluno capacitado **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Realização de cursos voltados à formação, à capacitação, ao aperfeiçoamento e à especialização de profissionais, oficiais e civis, de nível superior nas áreas de interesse do Comando da Aeronáutica, visando ao desempenho de atividades operacionais e administrativas de liderança, comando, assessoramento, gerenciamento, chefia e direção dos diversos segmentos da Aeronáutica, bem como à formação, à capacitação, ao aperfeiçoamento e à especialização de profissionais, sargentos e civis, de nível médio nas áreas de interesse do Comando da Aeronáutica, visando ao desempenho de atividades operacionais, técnicas e administrativas dos diversos segmentos da Aeronáutica; promoção, dentro da política de educação continuada, da habilitação de profissionais para o exercício de funções de estado-maior, cargos de comando, direção e chefia e de assessoramento da alta administração militar, por meio de Cursos de Altos Estudos e de Política e Estratégia, para desenvolver habilidades e competências em oficiais das Forças Armadas e civis, para o desempenho de atividades na alta administração militar; realização de curso para formação básica militar e intelectual de recursos humanos, mediante o ensino preparatório para o ingresso na academia responsável pela formação de oficiais no âmbito de cada Força; e a realização de Cursos de Formação e de Especialização de cabos e soldados nas áreas de interesse do Comando da Aeronáutica, para o desempenho de atividades operacionais, técnicas, administrativas e de segurança e defesa dos diversos segmentos da Aeronáutica.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

A Ação será implementada pela Escola Preparatória de Cadetes do Ar, pela Academia da Força Aérea, pela Escola de Comando e Estado-Maior da Aeronáutica, pela Escola de Especialistas de Aeronáutica, pela Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, pelo Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica, pela Centro de Instrução Especializada da Aeronáutica e pelos Comandos Aéreos Regionais. As atividades serão desempenhadas pelo pessoal das próprias instituições nominadas ou, quando for necessário, pela contratação de instituições específicas para tal.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 142, caput; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e suas alterações; Lei Complementar nº 117, de 2 de setembro de 2004; Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012; Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008.

| | | | |
|--|--|-----------------|--|
| Ação Orçamentária - Padronizada Setorial | | Tipo: Atividade | |
| 20XA - Aprestamento da Aeronáutica | | | |

Produto: Organização militar aprestanda **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Preparação operativa da Força Aérea, compreendendo, entre outras, as atividades de planejamento, organização e articulação, instrução e adestramento, desenvolvimento de doutrina e pesquisas específicas, inteligência e estruturação da Aeronáutica, de sua logística e mobilização.



Inclui aquisição e manutenção de bens (materiais, equipamento e insumos), contratação de serviços e instrução e adestramento de pessoal, para o aprimoramento da eficiência operacional.

Esfera(s)

10 - Orçamento Fiscal

Função(ões)

05 - Defesa Nacional

Subfunção(ões)

151 - Defesa Aérea

Localizador (es)

0001 - Nacional

Unidade (s) Orçamentária (s) - UO

52111 - Comando da Aeronáutica

52911 - Fundo Aeronáutico

Base Legal da Ação

Constituição Federal de 1988, art. 142, caput; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e suas alterações; Lei Complementar nº 117, de 02 de setembro de 2004; Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012; Lei nº 12.598, de 22 de março de 2012 e suas alterações; Lei nº 6.880, de 09 de dezembro de 1980.

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOF.

Ocorrências da Ação

| Esfera | UO | Função | Subfunção | Localizador |
|--------|-------|--------|-----------|-------------|
| 10 | 52111 | 05 | 151 | 0001 |
| 10 | 52911 | 05 | 151 | 0001 |

Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

Tipo: Atividade

20XB - Pesquisa e Desenvolvimento no Setor Aeroespacial

Produto: Setor aeroespacial adequado

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Aquisição de equipamentos/materiais e contratação de serviços para investigar o comportamento dos principais parâmetros meteorológicos (vento, temperatura, precipitação, pressão, tempo presente, nebulosidade e umidade), observados nas regiões onde estão localizados os Centros de Lançamentos Brasileiros, a fim de executar pesquisas e estudos meteorológicos, no Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial - DCTA, com aplicação na área espacial, visando aperfeiçoar os conhecimentos científicos sobre a atmosfera das regiões dos Centros de Lançamentos;

Garantia do pleno funcionamento dos órgãos que promovem a pesquisa e o desenvolvimento no escopo aeroespacial, dando especial ênfase aos projetos e atividades de pesquisas suportados com recursos orçamentários, juntamente com a qualificação profissional dos técnicos nas áreas de ciência e tecnologia e da gestão em pesquisa e desenvolvimento, bem como a continuidade do fluxo financeiro aos projetos e atividades de pesquisa enquadrados no Plano Setorial do DCTA, a fim de ampliar e gerenciar o conhecimento adquirido por meio das pesquisas básicas e aplicadas e do desenvolvimento de tecnologias, bem como manter e adequar a infraestrutura física dos órgãos que promovem a pesquisa e o desenvolvimento no escopo aeroespacial nas unidades subordinadas ao DCTA, em São José dos Campos;

Execução de pesquisas básicas, pesquisas aplicadas e desenvolvimento de sistemas, subsistemas e componentes nas áreas Aeroespacial e de Defesa de interesse das Forças Armadas, da Aeronáutica em particular, visando desenvolver projetos na área de Tecnologia Aeroespacial e de Defesa, a fim de dotar a Força Aérea Brasileira de equipamentos específicos às suas missões e diminuir a dependência externa brasileira em Sistemas de Alta Tecnologia ampliando, concomitantemente, a participação do Parque Industrial Nacional nestes projetos específicos.

Esfera(s)

10 - Orçamento Fiscal



Função(ões)

05 - Defesa Nacional

Subfunção(ões)

572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia

Localizador (es)

0001 - Nacional

Unidade (s) Orçamentária (s) - UO

52111 - Comando da Aeronáutica

52911 - Fundo Aeronáutico

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOP.

Ocorrências da Ação

| Esfera | UO | Função | Subfunção | Localizador |
|--------|-------|--------|-----------|-------------|
| 10 | 52111 | 05 | 572 | 0001 |
| 10 | 52911 | 05 | 572 | 0001 |

| Ação Orçamentária | Tipo: Atividade |
|--|---|
| 20XE - Manutenção dos Sistemas de Comando e Controle do Exército | |
| Esfera: 10 - Orçamento Fiscal | Função: 05 - Defesa Nacional |
| | Subfunção: 153 - Defesa Terrestre |
| UO: 52121 - Comando do Exército | Unidade Responsável: Departamento de Ciência e Tecnologia |

Produto: Sistema mantido

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Dotação para o Exército Brasileiro de sistemas de comando e controle pelas atividades de desenvolvimento, implantação, modernização, manutenção, defesa e integração dos sistemas de comunicações, tanto estratégicos como táticos, de redes de telecomunicação e de informações, com a finalidade de aparelhar o Exército com capacidade de produzir e executar decisões de forma tempestiva com informações precisas e acuradas.

Delimita-se pelas ações de aquisição de material, contratação de serviços de manutenção e de comunicações para o tráfego de dados, voz e vídeo; aquisição de material e contratação de serviços de manutenção da operacionalidade e da segurança dos sistemas corporativos, de telemática militar, de guerra eletrônica, de defesa cibernética, de vigilância e monitoramento, e das redes corporativas de comunicações do Exército Brasileiro; aquisição ou desenvolvimento de softwares, hardwares e ferramentas de tecnologia da informação e comunicações; aquisição de material e contratação de serviços para elaboração de produtos, suprimento e manutenção de material cartográfico; estudos, elaboração e gestão de projetos; celebração e acompanhamento de contratos; acompanhamento jurídico; capacitação técnica do pessoal; administração de importação (armazenagem, taxas, seguros, etc.); transporte, mobilização e acondicionamento de cargas; adequação à legislação ambiental vigente; publicações; diárias e passagens; manutenção de depósitos, laboratórios e outros (instalações, equipamentos e materiais); aquisição de meios de apoio para a execução das atividades de: material de informática, material de escritório, material de expediente, publicações, etc.; cooperação na área científico-tecnológica, intercâmbio de experiências e parcerias estratégicas de interesse das demais Forças Armadas, por meio do desenvolvimento de pesquisas, equipamentos, insumos, da prestação de serviços e execução de atividades de natureza técnico-científicas; execução de convênios de cooperação firmados com instituições públicas ou privadas, inclusive Organizações Sociais, nas áreas científico-tecnológica e operacional de interesse do Exército Brasileiro; e cooperação com os demais órgãos afetos através da prestação de serviços e execução de atividades de natureza técnico-científicas.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

A ação será conduzida pelo Departamento de Ciência e Tecnologia do Exército, por meio de contratações de empresas, desenvolvimento pela infraestrutura de ciência e tecnologia do Exército ou por intermédio de parcerias com instituições públicas ou privadas, incluindo a execução de convênios de cooperação firmados com instituições públicas ou privadas na área científico-tecnológica de interesse do Exército Brasileiro por meio de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organizações Sociais – OS, nos termos da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1988.



Localizador (es)

0001 - Nacional

0013 - No Estado do Amazonas

Base Legal da Ação

Caput. do Art. 142 da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei Complementar nº 117, de 02 de setembro de 2004; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003 e Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008 - Estratégia Nacional de Defesa. Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998.

| | | | |
|--|--|--|--|
| Ação Orçamentária | | Tipo: Atividade | |
| 20XH - Realização de Ações de Cooperação do Exército | | | |
| Esfera: 10 - Orçamento Fiscal | | Função: 05 - Defesa Nacional | Subfunção: 244 - Assistência Comunitária |
| UO: 52121 - Comando do Exército | | Unidade Responsável: Departamento de Engenharia e Construção | |

Produto: Cooperação realizada **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Cooperação com os diversos órgãos e entidades dos governos estaduais ou municipais, ou entidades privadas, na realização de assistência à sociedade civil na implantação de obras de infraestrutura, saneamento básico e de proteção, conservação e recuperação ambiental e demais ações; manutenção da capacidade operacional dos batalhões de engenharia do Exército, por meio do desenvolvimento de operações que impliquem construções de obras de infraestrutura, e demais efetivos aplicados nas atividades de cooperação. Envolve: execução de obras; aquisição, estocagem, distribuição e conservação de materiais; transporte dos diversos itens envolvidos; administração de importações; capacitação técnica de pessoal; atendimento das ações de gerenciamento dos projetos, gestão de convênios, gestão patrimonial e gestão jurídica; adequação à legislação ambiental e patrimonial vigente; despesas de acompanhamento (passagens, hospedagem, alimentação e diárias); manutenção de laboratórios e outros (instalações, equipamentos e materiais); e aquisição de meios de apoio para o gerenciamento das atividades como: material de informática, material de escritório, material de expediente, Contratação de pessoal por tempo determinado nas condições e prazos previstos na Lei Nº 8.745/93 para atender às atividades finalísticas e de apoio para implementação da ação orçamentária (obras e serviços de engenharia), despesas com concessionárias de serviços públicos, despesas para elaboração de projetos, publicações diversas etc. Permitir ao Exército Brasileiro manter o adestramento dos seus quadros contribuindo para a recuperação e desenvolvimento da infraestrutura nacional e na assistência à população.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Implementação por meio de convênios com outros órgãos, Estados e Municípios, e demais instituições públicas ou privadas de interesse.

Localizador (es)

0001 - Nacional

7000 - Apoio às Ações de Combate e Erradicação do Aedes Aegypti - Nacional

Base Legal da Ação

Constituição Federal de 1988, art. 142, caput; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003.

| | | | |
|--|--|---|-----------------------------------|
| Ação Orçamentária | | Tipo: Atividade | |
| 20XJ - Desenvolvimento Tecnológico do Exército | | | |
| Esfera: 10 - Orçamento Fiscal | | Função: 05 - Defesa Nacional | Subfunção: 153 - Defesa Terrestre |
| UO: 52121 - Comando do Exército | | Unidade Responsável: Departamento de Ciência e Tecnologia | |

Produto: Pesquisa realizada **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Desenvolvimento e capacitação técnico-científica e de inovação do Exército, para o incremento da tecnologia nacional de material de defesa pelas atividades de pesquisa e desenvolvimento de materiais e equipamentos de utilização militar ou civil, e pela formação de capital humano,



no sentido de se promover o desenvolvimento tecnológico do Exército para ampliação da sua capacidade operativa de defesa.

Envolve: a aquisição de materiais e insumos, contratação de serviços e de mão-de-obra temporária para a pesquisa, desenvolvimento, avaliação, produção e modernização de sistemas, protótipos, lotes-piloto, materiais e componentes; realização de projetos de pesquisa básica, de visitas técnicas e de participações em eventos de ciência e tecnologia no País e no exterior, bem como a aquisição de maquinários, equipamentos, ferramental e complementos; realização de treinamentos e demais capacitações técnicas de pessoal; estudos, elaboração e gestão de projetos; celebração e acompanhamento de contratos; acompanhamento jurídico; administração de importações (armazenagem, taxas, seguros, etc.), transporte, mobilização e acondicionamento de cargas, diárias e passagens, manutenção da infraestrutura de Ciência e Tecnologia: laboratórios, linhas de produção, oficinas, depósitos, e outros (instalações, equipamentos e materiais); aquisição de meios de apoio para a execução das atividades como: material de informática, material de escritório, material de expediente, publicações diversas, etc; cooperação na área científico-tecnológica, intercâmbio de experiências e parcerias estratégicas de interesse das demais Forças Armadas, por meio do desenvolvimento de pesquisas, equipamentos, insumos, da prestação de serviços e execução de atividades de natureza técnico-científicas; execução de convênios de cooperação firmados com instituições públicas ou privadas, inclusive Organizações Sociais, nas áreas científico-tecnológica e operacional de interesse do Exército Brasileiro; bem como pela cooperação com os demais órgãos afetos através da prestação de serviços e execução de atividades de natureza técnico-científicas.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Esta ação será implementada pela infraestrutura de ciência e tecnologia do Exército, por execução própria ou parcerias.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Caput do Art. 142 da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei Complementar nº 117, de 02 de setembro de 2004; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003 e Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008 - Estratégia Nacional de Defesa. Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998.

| | | |
|------------------------------------|------------------------------|--|
| Ação Orçamentária | | Tipo: Atividade |
| 20XK - Logística Militar Terrestre | | |
| Esfera: 10 - Orçamento Fiscal | Função: 05 - Defesa Nacional | Subfunção: 153 - Defesa Terrestre |
| UO: 52121 - Comando do Exército | | Unidade Responsável: Comando Logístico |

Produto: Organização militar atendida **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Desenvolvimento de ações voltadas ao abastecimento e a manutenção dos meios de defesa terrestre, visando assegurar o estado de prontidão das Organizações Militares do Exército,

Envolve: a manutenção e a reposição dos meios de defesa terrestre das diversas classes de suprimento, tais como: viaturas operacionais e de apoio, armamentos em geral e sistemas de armas, munições, explosivos, combustíveis e lubrificantes, fardamento (exceto o obrigatório), equipamento individual, equipamento e material de estacionamento, outros itens de intendência, aeronaves e material de aviação em geral, efetivos de animais, assistência veterinária e agrícola, sistema de subsistência e demais materiais de emprego militar. Delimita-se pelas atividades de aquisição, revitalização ou produção, de itens completos de suprimento de material, de peças de reposição, matérias-primas e demais insumos, componentes e acessórios, maquinário industrial e ferramental de manutenção, simuladores, contêineres, embarcações, geradores, material de engenharia, cozinhas de campanha, de efetivos de animais e seus insumos, de material de emprego militar em geral e do suporte logístico associado.

Revitalização de postos de abastecimento de combustíveis e lubrificantes, remanufaturamento de munições e explosivo. Contratação de serviços necessários ao suprimento e manutenção dos materiais de emprego militar em geral.

Aquisição de bens e contratação de serviços para atender às necessidades de funcionamento da ação, tais como: meios para transporte de material, pessoal e animais (viaturas, embarcações e demais equipamentos); manutenção e adequação das instalações destinadas à manutenção e estocagem dos materiais em geral (paióis, galpões, hangares, oficinas, postos de abastecimento, laboratórios, depósitos, câmaras frigoríficas, refeitórios, postos de abastecimento de combustíveis e lubrificantes e outros); ao apoio do preparo e fornecimento de alimentação diária ao pessoal e animais; maquinário e ferramental para manutenção, revitalização e produção; adequação e recuperação dos sistemas de saneamento e proteção ambiental dos paióis, depósitos, refeitórios, garagens, oficinas, e unidades de manutenção em conformidade à legislação ambiental vigente; mobilização, estocagem, distribuição e conservação de materiais e acondicionamento de cargas; capacitação de pessoal, pesquisa e desenvolvimento de processos para manutenção; administração de importações (armazenagem, taxas, seguros, etc.); publicação de manuais; despesas com deslocamento de pessoal para execução da ação e acompanhamento de contratos (passagens, hospedagem, alimentação e diárias); aquisição de meios de apoio para o gerenciamento das atividades como: material de



informática, material de escritório, material de expediente, publicações diversas, etc.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

As ações serão conduzidas pelo Comando do Exército por meio da sua infraestrutura de apoio logístico por intermédio de aquisições diretas no Brasil ou no Exterior, desenvolvimento de protótipos pelo sistema de Ciência e Tecnologia do Exército, produção eventual pelos arsenais de guerra.

Localizador (es)

0001 - Nacional

7018 - Comando da 23ª Brigada de Infantaria de Selva - Marabá - PA

7020 - Batalhão da Guarda Presidencial - Brasília - DF

Base Legal da Ação

Caput do Art. 142 da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei Complementar nº 117, de 02 de setembro de 2004; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003 e Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008 - Estratégia Nacional da Defesa.

| | | | |
|-------------------------------------|------------------------------|--|--|
| Ação Orçamentária | | Tipo: Atividade | |
| 20XL - Saúde em Operações Militares | | | |
| Esfera: 10 - Orçamento Fiscal | Função: 05 - Defesa Nacional | Subfunção: 153 - Defesa Terrestre | |
| UO: 52121 - Comando do Exército | | Unidade Responsável: Departamento-Geral do Pessoal | |

Produto: Pesquisa realizada

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Obtenção e modernização dos meios de saúde do Exército Brasileiro, materiais e humanos, para atividades de saúde em operações militares ou de apoio às populações em situação de necessidade. Ampliação da capacidade de defesa em operações de biossegurança. Possui a finalidade de dotar o Exército de capacidades para atuar em operações na área de saúde, no apoio ao cumprimento das suas missões constitucionais. em operações de defesa civil em saúde ou de utilidade pública.

Detalha-se pelas atividades de aquisição, desenvolvimento, contratação de serviços, mobilização, produção, modernização de equipamentos e demais meios de saúde em operações, tais como: hospitais de campanha, ambulâncias e viaturas especializadas, contêineres, equipamentos, componentes, fármacos, medicamentos e demais insumos.

Treinamentos e demais capacitações técnicas de pessoal.

Realização de pesquisas, desenvolvimento e avaliação da doutrina.

Realização de pesquisas epidemiológicas e ambientais na área de saúde.

Produção de imunobiológicos, principalmente no desenvolvimento de vacinas de combate às doenças tropicais.

Provisão de equipamentos e adaptação de instalações aos níveis de segurança biológica compatíveis, mediante a aquisição de cabines de fluxo laminar, sequenciadores de DNA, liofilizadores e ultracentrífugas.

Dotação de salas de pressão negativa com a finalidade de contenção biológica.

Aquisição de demais equipamentos e materiais de apoio. Elaboração e gestão de projetos. Celebração e acompanhamento de contratos.

Acompanhamento jurídico. Publicação de pesquisas e manuais. Administração de importação (armazenagem, taxas, seguros, etc.). Transporte, mobilização e acondicionamento de cargas, diárias e passagens, aquisição de materiais e contratação de serviços para a manutenção, reparação, adequação e reformas dos hospitais, unidades de saúde, serviços de saúde, centros de pesquisa, depósitos, laboratórios e outros (instalações e equipamentos fixos, demais equipamentos e materiais); e demais atividades logísticas associadas. Adequação à legislação ambiental vigente.

Aquisição de material de informática, de expediente e de escritório.

Cooperação na área científico-tecnológica, intercâmbio de experiências e parcerias estratégicas de interesse das demais Forças Armadas, por meio do desenvolvimento de pesquisas, equipamentos, insumos, da prestação de serviços e execução de atividades de natureza técnico-científicas.

Execução de convênios de cooperação firmados com instituições públicas ou privadas na área científico-tecnológica de interesse do Exército Brasileiro; bem como pela cooperação com os demais órgãos afetos através da prestação de serviços e execução de atividades de natureza técnico-científicas.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

As ações serão conduzidas pelo Comando do Exército, sob supervisão do Estado-Maior do Exército, das auditorias realizadas pelo Centro de Controle Interno do Exército (CCIE) e demais órgãos de controle.



Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Caput do Art. 142 da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei Complementar nº 117, de 02 de setembro de 2004; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003 e Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008 - Estratégia Nacional de Defesa.

Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

Tipo: Atividade

20XN - Aprestamento da Marinha

Produto: Organização militar aprestada **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Preparação operativa da Marinha, compreendendo, entre outras, as atividades de manutenção de meios, planejamento, organização e articulação, instrução e adestramento, desenvolvimento de doutrina e pesquisas específicas, inteligência e estruturação da Força Naval, de sua logística e mobilização. Inclui obtenção e manutenção de bens (materiais, equipamento, sobressalentes e equipagens), contratação de serviços e instrução e adestramento de pessoal, para o aprimoramento da eficiência operacional.

Esfera(s)

10 - Orçamento Fiscal

Função(ões)

05 - Defesa Nacional

Subfunção(ões)

152 - Defesa Naval

Localizador (es)

0001 - Nacional

Unidade (s) Orçamentária (s) - UO

52131 - Comando da Marinha

52931 - Fundo Naval

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOP.

Ocorrências da Ação

| Esfera | UO | Função | Subfunção | Localizador |
|--------|-------|--------|-----------|-------------|
| 10 | 52131 | 05 | 152 | 0001 |
| 10 | 52931 | 05 | 152 | 0001 |

Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

Tipo: Atividade

20XO - Desenvolvimento Tecnológico da Marinha

Produto: Tecnologia desenvolvida **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Desenvolvimento de protótipos, plataformas e sistemas operacionais, gerenciais e de suporte à tomada de decisão, incluindo projetos de pesquisa básica e aplicada e projetos de desenvolvimento e engenharia a fim de promover o aperfeiçoamento dos procedimentos táticos empregados pelos meios da Marinha.

Obtenção de materiais, equipamentos e serviços para o desenvolvimento e integração aos sistemas dos meios da Marinha dos projetos de mísseis e de sistemas de armas de fabricação nacional. Desenvolvimento de projetos de construção e modernização de meios navais, aeronavais e de Fuzileiros Navais para o reaparelhamento da Marinha.



Esfera(s)

10 - Orçamento Fiscal

Função(ões)

05 - Defesa Nacional

Subfunção(ões)

152 - Defesa Naval

Localizador (es)

0001 - Nacional

Unidade (s) Orçamentária (s) - UO

52131 - Comando da Marinha

Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 142; Lei Complementar nº 97 de 09/06/1999; Lei nº 10.683 de 28/05/2003; Lei Complementar nº 117 de 02/09/2004; Decreto nº 20.923 de 08/01/1932; e Decreto nº 4.735 de 11/06/2003.

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOP.

Ocorrências da Ação

| Esfera | UO | Função | Subfunção | Localizador |
|--------|-------|--------|-----------|-------------|
| 10 | 52131 | 05 | 152 | 0001 |

Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

Tipo: Atividade

20XR - Capacitação Profissional da Marinha

Produto: Aluno capacitado

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Promoção da habilitação de oficiais da Marinha para o exercício de funções de Estado-Maior, cargos de Comando, Direção, Chefia e Assessorias da alta administração militar;

Realização de cursos de pós-graduação nas diversas áreas de ensino relacionadas ao desenvolvimento de estudos, projetos e atividades de interesse militar;

Realização de cursos para formação básica militar e intelectual;

Especialização e aperfeiçoamento profissional dos oficiais, praças e servidores civis da Marinha, por meio de promoção de cursos específicos;

Realização de cursos voltados para os ensinamentos militar e técnico-profissional para o exercício do oficialato, de atividades operacionais e administrativas; e manutenção da estrutura necessária à realização das atividades afetas ao Sistema de Ensino Naval;

Realização de processos seletivos públicos para ingresso nos corpos e quadros da Marinha; e

Seleção de voluntários civis para a prestação do serviço militar obrigatório, proporcionando sua qualificação e formação militar para constituir a reserva mobilizável da Marinha e garantir contingente capacitado para ser reintegrado ao serviço militar ativo, em caso de necessidade.

Esfera(s)

10 - Orçamento Fiscal

Função(ões)

05 - Defesa Nacional

Subfunção(ões)

128 - Formação de Recursos Humanos



Localizador (es)

0001 - Nacional

Unidade (s) Orçamentária (s) - UO

52131 - Comando da Marinha

52931 - Fundo Naval

Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 142; Lei Complementar nº 97 de 09/06/1999; Lei Complementar nº 117 de 02/09/2004; Lei nº 4.375 de 17/08/1964; Lei nº 6.540 de 28/06/1978; Lei nº 10.683 de 28/05/2003; Decreto nº 20.923 de 08/01/1932; Decreto nº 57.654 de 20/01/1966; Decreto nº 83.161 de 12/02/1979; Decreto nº 4.735 de 11/06/2003; e Decreto nº 4.780 de 15/07/2003.

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOF.

Ocorrências da Ação

| Esfera | UO | Função | Subfunção | Localizador |
|--------|-------|--------|-----------|-------------|
| 10 | 52131 | 05 | 128 | 0001 |
| 10 | 52931 | 05 | 128 | 0001 |

Ação Orçamentária

Tipo: Atividade

20XV - Operação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro - SISCEAB

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 05 - Defesa Nacional

Subfunção: 151 - Defesa Aérea

UO: 52911 - Fundo Aeronáutico

Unidade Responsável: Departamento de Controle do Espaço Aéreo

Produto: Sistema mantido

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Aquisição de suprimentos, softwares, equipamentos e periféricos; contratação de profissionais e/ou empresas necessários à operação e manutenção dos equipamentos, dos auxílios, dos sistemas e das instalações vinculados ao Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro - SISCEAB, tais como auxílios à navegação aérea, suporte à navegação e rota, à aproximação para pouso e ao pouso e decolagem de aeronaves; prestação de serviços de informações aeronáuticas, meteorologia aeronáutica, vigilância e controle radar do espaço aéreo brasileiro, telecomunicações do Comando da Aeronáutica, e de manutenção das instalações prediais e de infraestrutura; conservação de bens imóveis; serviços de transporte; serviços administrativos gerais; assessoria técnica especializada; manutenção, aquisição, modernização e revitalização de aeronaves, bem como dos sistemas aeroembarcados, que cumprem missões em benefício do SISCEAB; elaboração, atualização e distribuição periódica de cartas de navegação aeronáutica; operação e manutenção de Sistemas e Instalações de Busca e Salvamento; formação, pós- formação e atualização de recursos humanos; e demais serviços e materiais imprescindíveis ao funcionamento da presente ação, a fim de adequar os sistemas de controle do tráfego aéreo, de modo a atender à crescente demanda desse setor por maior segurança de vôo, bem como garantir a sua participação no crescimento da economia nacional, pela adequação do parque tecnológico e da capacidade dos equipamentos de monitoramento do espaço aéreo brasileiro, complementares às necessidades surgidas do desenvolvimento e modernização da infraestrutura aeroportuária, ampliada pela implementação do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), que contempla diversos aeroportos brasileiros. Implementação de órgãos técnicos e operacionais, equipamentos e sistemas de vigilância do espaço aéreo, de comunicação, de meteorologia, de informações aeronáuticas, de busca e salvamento e de auxílios à navegação aérea, incluindo o fornecimento dos meios de apoio ao pessoal engajado no controle do espaço aéreo, em consonância com o Plano de Desenvolvimento do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (PDSCEA), a fim de possibilitar os meios necessários ao aprimoramento da infraestrutura de apoio à navegação aérea e às atividades de controle do espaço aéreo, visando à circulação segura e eficiente do tráfego aéreo no espaço aéreo sob a jurisdição do Brasil. A implementação da ação também busca promover a adequação e modernização do parque e aparato tecnológicos utilizados para o gerenciamento e monitoração do espaço aéreo brasileiro, a fim de adequar os sistemas de controle do tráfego aéreo, de modo a atender à crescente demanda desse setor por maior segurança de voo.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Baseada nas Políticas e Estratégias do Comando da Aeronáutica referentes ao Controle do Espaço Aéreo Brasileiro e nas disponibilidades orçamentária e financeira, a Ação será implementada pelo Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA).

Localizador (es)

0001 - Nacional



Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 142, caput; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e suas alterações; Lei 7.565, de 19 de dezembro de 1986 e suas alterações; Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012; Lei 12.598, de 22 de março de 2012 e suas alterações e Decreto 6.703, de 18 de dezembro de 2008; Decreto nº 6.834, de 2009 e suas alterações; Decreto 7.974, de 1º de abril de 2013.

Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

Tipo: Atividade

20XX - Prestação de Auxílios à Navegação e Fiscalização da Navegação Aquaviária

Produto: Fiscalização realizada **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Execução de atividades voltadas à segurança da navegação aquaviária nas Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB). Abrange a confecção, instalação e manutenção de sinalização náutica; levantamentos hidrográficos; confecção e distribuição de cartas e documentos náuticos; operação do Serviço Meteorológico Marinho (SMM) mediante a coleta de dados, confecção e divulgação de informações meteorológicas; realização de ações de inspeção naval e vistorias; fiscalização de embarcações civis; operação e manutenção da rede de comunicações e controle do tráfego marítimo; e contratação de serviços e aquisição de materiais, equipamentos, sistemas, embarcações e outros meios para emprego nessas atividades, incluindo a manutenção e o suporte logístico e obtenção de materiais, equipamentos e serviços destinados à viabilização dessas tarefas.

Esfera(s)

10 - Orçamento Fiscal

Função(ões)

05 - Defesa Nacional

Subfunção(ões)

125 - Normatização e Fiscalização

Localizador (es)

0001 - Nacional

Unidade (s) Orçamentária (s) - UO

52931 - Fundo Naval

Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 142; Lei Complementar nº 97 de 09/06/1999; Lei Complementar nº 117 de 02/09/2004; Lei Complementar nº 136 de 25/08/2010; Lei nº 4.202 de 06/02/1963; Lei nº 10.683 de 28/05/2003; Decreto-Lei nº 1.023/69; Decreto nº 20.923 de 08/01/1932; Decreto nº 70.198 de 24/02/1972; e Decreto nº 4.735 de 11/06/2003.

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOP.

Ocorrências da Ação

| Esfera | UO | Função | Subfunção | Localizador |
|--------|-------|--------|-----------|-------------|
| 10 | 52931 | 05 | 125 | 0001 |

Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

Tipo: Atividade

20XY - Ações de Cooperação da Marinha

Produto: Convênio firmado **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Ações de cooperação mútua, por meio da atuação das Organizações Militares da Marinha e/ou de seus meios navais, aeronavais e de Fuzileiros Navais em atividades relacionadas à assistência à sociedade civil, à proteção e preservação ambiental, à realização de estudos e desenvolvimento de projetos e materiais, à fabricação de produtos, inclusive fármacos, à execução de planos e programas governamentais, e a demais atividades de interesse mútuo ou público.



Esfera(s)

10 - Orçamento Fiscal

Função(ões)

05 - Defesa Nacional

Subfunção(ões)

152 - Defesa Naval

Localizador (es)

0001 - Nacional

Unidade (s) Orçamentária (s) - UO

52233 - Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL

Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 142; Lei Complementar nº 97 de 09/06/1999; Lei Complementar nº 117 de 02/09/2004; Decreto nº 4.735 de 11/06/2003; Decreto nº 6.703 de 18/12/2008; e Decreto nº 7.364 de 23/11/2010.

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOP.

Ocorrências da Ação

| Esfera | UO | Função | Subfunção | Localizador |
|--------|-------|--------|-----------|-------------|
| 10 | 52233 | 05 | 152 | 0001 |

Ação Orçamentária

Tipo: Atividade

211D - Coordenação Técnica da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa SA - AMAZUL

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 05 - Defesa Nacional

Subfunção: 152 - Defesa Naval

UO: 52233 - Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL

Unidade Responsável: Estado-Maior da Armada

Produto:

Unidade mantida

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Desenvolvimento de programas de capacitação que permitam realizar e manter a habilitação técnica do pessoal, implementação de processos tecnológicos relacionados às atividades nucleares da Marinha, ao Programa de Desenvolvimento de Submarinos (PROSUB) e ao Programa Nuclear Brasileiro (PNB), bem como a obtenção de bens e serviços necessários à gestão da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL, a fim de promover o desenvolvimento, a absorção, a transferência e a manutenção de tecnologias sensíveis às atividades nucleares da Marinha.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Será implementada por meio de programas de capacitação técnica do pessoal, prestação de serviços técnicos especializados necessários à absorção, transferência e manutenção das tecnologias relacionadas, bem como a aquisição de materiais e equipamentos e a contratação de serviços técnicos especializados.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Lei nº 12.706 de 08/08/2012 e Decreto nº 7.898 de 01/02/2013.

Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

Tipo: Atividade

212O - Movimentação de Militares

Produto:

Militar atendido

Unidade de Medida: unidade



Descrição

Custeio decorrente da movimentações de militares incluindo concessão de ajuda de custo, destinada à locomoção e instalação, conforme regulamentação em vigor.

Esfera(s)

10 - Orçamento Fiscal

Função(ões)

05 - Defesa Nacional

Subfunção(ões)

331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador

Localizador (es)

0001 - Nacional

Unidade (s) Orçamentária (s) - UO

52111 - Comando da Aeronáutica

52121 - Comando do Exército

52131 - Comando da Marinha

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOF.

Ocorrências da Ação

| Esfera | UO | Função | Subfunção | Localizador |
|--------|-------|--------|-----------|-------------|
| 10 | 52111 | 05 | 331 | 0001 |
| 10 | 52121 | 05 | 331 | 0001 |
| 10 | 52131 | 05 | 331 | 0001 |

| Ação Orçamentária | Tipo: Atividade |
|---|-----------------------------------|
| 216J - Apoio das Forças Armadas no Combate ao Aedes Aegypti | |
| Esfera: 10 - Orçamento Fiscal | Função: 05 - Defesa Nacional |
| | Subfunção: 182 - Defesa Civil |
| UO: 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta | Unidade Responsável: Estado-Maior |

Produto: Ação implementada

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Prestação de apoio das Forças Armadas no combate ao vetor dos vírus da Dengue, Zika e Chikungunya em todas as regiões do Brasil conforme demanda.

Envolvendo despesas tais como: alimentação, material de saúde, de desinfecção, descontaminação, de limpeza e higienização, emprego da aviação para reconhecimento aéreo e transporte de equipes de combate, apoio administrativo para as organizações militares envolvidas, combustíveis, geradores e barracas de campanha, diárias e despesas de locomoção, reposição de fardamento e equipamento individual, manutenção de material de comunicação e desmobilização das tropas.

Contempla, também, a reposição de estoques e ressarcimento de despesas realizadas, dentre outras, visando à erradicação das doenças transmitidas pelo mosquito.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

O Ministério da Defesa será responsável pela coordenação das ações e descentralização de recursos para os Comandos.

Localizador (es)

6500 - Nacional (Crédito Extraordinário)

Base Legal da Ação



Ação Orçamentária Tipo: Atividade

2452 - Adequação da Infraestrutura dos Pelotões Especiais de Fronteira da Região do Calha Norte

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 05 - Defesa Nacional

Subfunção: 153 - Defesa Terrestre

UO: 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta

Unidade Responsável: Departamento do Programa Calha Norte

Produto: Pelotão adequado

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Adequação dos Pelotões Especiais de Fronteira, manutenção da infraestrutura instalada necessária ao seu pleno funcionamento de forma a contribuir para a garantia da segurança do território brasileiro ao longo da faixa de fronteira.

Forma de Implementação: Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

A ação será implementada mediante a descentralização de créditos para o Comando do Exército, para a realização da obra ou serviço executados de acordo com o planejamento elaborado pelo órgão executor.

Localizador (es)

0010 - Na Região Norte

Base Legal da Ação

Constituição Federal, art. 142; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003.

Ação Orçamentária Tipo: Atividade

2510 - Prestação de Ensino Profissional Marítimo

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 05 - Defesa Nacional

Subfunção: 363 - Ensino Profissional

UO: 52932 - Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional

Unidade Responsável: Comando da Marinha

Produto: Aluno capacitado

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Desenvolvimento de cursos e demais ações destinados a preparar pessoal para desempenhar cargos e exercer funções e ocupações peculiares às categorias que compõem a Marinha Mercante e as de aquaviários, portuários e trabalhadores em atividades correlatas. Provimento de instrução à capacitação para o exercício de funções gerais básicas de caráter militar, relativas à formação de Oficiais da Reserva da Marinha. Promoção de pesquisas e estudos visando ao desenvolvimento da tecnologia e das Ciências Marítimas, inclusive simpósios e conferências sobre assuntos de interesse do ensino da Marinha Mercante e das demais categorias correlatas. Abrange a aquisição de materiais e equipamentos didáticos, de suporte pedagógico e apoio administrativo; contratação de serviços e de profissionais especializados; e manutenção da infraestrutura, inclusive as instalações das Organizações Militares da Marinha utilizadas na realização de cursos e demais ações correlatas.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Realização de cursos, constituídos de aulas teóricas e práticas, conforme calendário anual estabelecido pelas Capitânicas dos Portos e suas Delegacias e Agências, sob orientação e supervisão da Diretoria de Portos e Costas (DPC).

Localizador (es)

0001 - Nacional

0035 - No Estado de São Paulo

Base Legal da Ação

Constituição Federal, caput e art. 142; Lei Complementar nº 97 de 09/06/1999; Lei Complementar nº 117 de 02/09/2004; Lei nº 10.683 de 28/05/2003; Decreto-Lei nº 828 de 05/09/1969; Decreto nº 968 de 29/10/1993; e Decreto nº 4.735 de 11/06/2003.



| | | | |
|--|--|---|-------------------------------|
| Ação Orçamentária | | Tipo: Atividade | |
| 2868 - Combustíveis e Lubrificantes de Aviação | | | |
| Esfera: 10 - Orçamento Fiscal | | Função: 05 - Defesa Nacional | Subfunção: 151 - Defesa Aérea |
| UO: 52111 - Comando da Aeronáutica | | Unidade Responsável: Comando-Geral de Apoio | |

Produto: Combustível adquirido **Unidade de Medida:** metro cúbico

Descrição

Aquisição de combustíveis e lubrificantes de aviação; obtenção e manutenção dos equipamentos e instalações necessários ao recebimento, perícia, estocagem, guarda, conservação e fornecimento de combustíveis e lubrificantes de aviação, em condições ideais e previstas pelos órgãos competentes, visando a assegurar a adequada disponibilidade desse material para utilização nas aeronaves da frota da Força Aérea Brasileira.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Por meio de procedimento licitatório ou outros meios específicos quando há a necessidade de abastecimento no exterior.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Caput, art. 142, Constituição Federal; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e suas alterações; Lei Complementar nº 117, de 02 de setembro de 2004; Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012.

| | | | |
|---|--|--|--------------------------------------|
| Ação Orçamentária | | Tipo: Atividade | |
| 2872 - Mobilização para o Serviço Militar Obrigatório | | | |
| Esfera: 10 - Orçamento Fiscal | | Função: 05 - Defesa Nacional | Subfunção: 122 - Administração Geral |
| UO: 52903 - Fundo do Serviço Militar | | Unidade Responsável: Chefia de Logística | |

Produto: Pessoa alistada **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Cumprimento de ações afetas à execução das atividades de Serviço Militar, tais como: alistamento; seleção geral e especial; distribuição; seleção complementar; designação; incorporação/matricula; e exercício de apresentação da reserva, com a finalidade de prover os meios necessários às Forças Armadas ao cumprimento de suas atividades de Serviço Militar.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Os recursos relativos a custeio e investimento são repassados às Forças Armadas para a manutenção do Sistema de Serviço Militar Obrigatório, alistamento, seleção geral, distribuição, seleção complementar, designação para prestação do serviço e, posteriormente, convocação anual para realização do Exercício de Apresentação da Reserva (EXAR).

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Arts. 142 e 143 da Constituição Federal; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Lei nº 4.375/64; Decreto 57.654/66; Decreto nº 7.974, de 2013.

| | | | |
|--|--|--|-----------------------------------|
| Ação Orçamentária | | Tipo: Atividade | |
| 2900 - Seleção para o Serviço Militar e Apresentação da Reserva em Disponibilidade | | | |
| Esfera: 10 - Orçamento Fiscal | | Função: 05 - Defesa Nacional | Subfunção: 153 - Defesa Terrestre |
| UO: 52121 - Comando do Exército | | Unidade Responsável: Departamento-Geral do Pessoal | |



Produto: Pessoa alistada

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Promoção de ações de apoio às atividades de seleção para o serviço militar e apresentação do efetivo em disponibilidade, com a finalidade de acolher bem o cidadão que se alista e dotar o país de um contingente de reservistas para atender às necessidades de mobilização.

Envolve: a manutenção das instalações, aquisição e manutenção de material e provimento de outros recursos para execução das atividades de Serviço Militar: convocação; alistamento; seleção geral e especial, incluindo exames médicos e psicológicos; distribuição; seleção complementar; designação; incorporação/matricula; emissão de certificados de alistamento; controle da reserva em disponibilidade ou de exercício de apresentação da reserva. Aquisição de materiais e contratação de serviços para atendimento das despesas necessárias ao funcionamento da ação, tais como: gestão de parcerias e gestão jurídica; execução de obras de construção, adequação e reforma de instalações; capacitação técnica de pessoal; despesas de acompanhamento (passagens, hospedagem, alimentação e diárias); aquisição de meios de apoio para o gerenciamento das atividades como: material de informática, material de escritório, material de expediente, publicações diversas, entre outros.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

As ações serão conduzidas pelo Comando do Exército, sob supervisão do Estado-Maior do Exército, das auditorias realizadas pelo Centro de Controle Interno do Exército (CCIE) e demais órgãos de controle.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Caput, art. 142, Constituição Federal; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003.; Lei nº 4.375/64; Lei nº 5.292/67.

| | | |
|---|---|--|
| Ação Orçamentária | Tipo: Atividade | |
| 2911 - Modernização dos Batalhões de Engenharia do Exército | | |
| Esfera: 10 - Orçamento Fiscal | Função: 05 - Defesa Nacional | Subfunção: 153 - Defesa Terrestre |
| UO: 52121 - Comando do Exército | Unidade Responsável: Departamento de Engenharia e Construção | |

Produto: Equipamento disponibilizado

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Aquisição e contratação de serviços e de pessoal por tempo determinado nas condições e prazos previstos na Lei nº 8.745/93 necessários à aquisição, manutenção e modernização dos meios de engenharia para suprir os Batalhões de Engenharia do Exército Brasileiro, tais como: viaturas de engenharia e especializadas, embarcações, equipamentos para instalação de pontes provisórias, equipamentos, componentes e acessórios de engenharia de construção e de combate para o apoio operacional ao estado de pronto emprego, ao suporte à cooperação em construção de obras de infraestrutura visando ao desenvolvimento nacional, e para pronta resposta ao apoio às populações em situações de emergência quando atingidas por catástrofes ou calamidades em todo o Território Nacional e no exterior.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

As ações serão conduzidas pelo Departamento de Engenharia e Construção por intermédio de aquisições diretas no Brasil ou no Exterior, bem como o desenvolvimento de protótipos pelo sistema de Ciência e Tecnologia do Exército.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Caput do Art. 142 da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei Complementar nº 117, de 02 de setembro de 2004; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003 e Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008 - Estratégia Nacional da Defesa e Lei Nº 8.745 de 9 de dezembro de 1993.

| | |
|---|------------------------|
| Ação Orçamentária | Tipo: Atividade |
| 2913 - Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos | |



Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 05 - Defesa Nacional

Subfunção: 151 - Defesa Aérea

UO: 52911 - Fundo Aeronáutico

Unidade Responsável: Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos

Produto: Atividade de prevenção realizada **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Realização de atividades de investigação e prevenção de acidentes aeronáuticos, bem como a manutenção de todo o sistema voltado à investigação e prevenção de acidentes aeronáuticos, com vistas a garantir a segurança de voo no espaço aéreo sob jurisdição do Brasil.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

As atividades são realizadas diretamente pelo pessoal subordinado a Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos ou pela contratação de terceiros, nos casos cabíveis, para auxiliar no desempenho das atividades.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Caput, art. 142, Constituição Federal; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e suas alterações; Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012; Decreto nº 69.565, de 19 de novembro de 1971, reformulado pelo Decreto nº 87.249, de 7 de junho de 1982; e Decreto 6.703, de 18 de dezembro de 2008.

Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

Tipo: Atividade

2919 - Registro e Fiscalização de Produtos Controlados

Produto: Fiscalização realizada **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Desenvolvimento de logística operacional para o controle da produção, do armazenamento, da circulação e da destinação de armas, munições, explosivos e outros produtos perigosos. Inclui a aquisição de viaturas, equipamentos, insumos, capacitação técnica de pessoal, celebração de convênios de cooperação, publicação de manuais e materiais para instrução, adequação à legislação ambiental vigente, diárias e passagens, obras de adequação e reparação de laboratórios, paióis, depósitos e outros (instalações, equipamentos e materiais), material de informática, de expediente e de escritório.

Esfera(s)

10 - Orçamento Fiscal

Função(ões)

05 - Defesa Nacional

Subfunção(ões)

125 - Normatização e Fiscalização

Localizador (es)

0001 - Nacional

Unidade (s) Orçamentária (s) - UO

52121 - Comando do Exército

52921 - Fundo do Exército

Base Legal da Ação

Caput, art. 142, Constituição Federal; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003. Lei nº 4.617, de 15 de abril de 1965; Decreto nº 3.665, de 20/11/2000; Lei nº 10.826, de 22/12/2003; Decreto nº 5.123, de 1/07/2004; Lei nº 10.834, de 29/12/2003.

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOP.

Ocorrências da Ação



| Esfera | UO | Função | Subfunção | Localizador |
|--------|-------|--------|-----------|-------------|
| 10 | 52121 | 05 | 125 | 0001 |
| 10 | 52921 | 05 | 125 | 0001 |

| Ação Orçamentária | Tipo: Atividade |
|--|---|
| 2A82 - Prestação de Ensino de Graduação e Pós-Graduação no Instituto Militar de Engenharia | |
| Esfera: 10 - Orçamento Fiscal | Função: 05 - Defesa Nacional |
| | Subfunção: 364 - Ensino Superior |
| UO: 52121 - Comando do Exército | Unidade Responsável: Departamento de Ciência e Tecnologia |

Produto: Pesquisa desenvolvida **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Desenvolvimento de pesquisa básica na área científico-tecnológica militar para dotar o Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército de capital humano adequado à obtenção de capacidades no desenvolvimento da inovação necessária ao aparelhamento tecnológico da Força. Contratação de serviços e aquisição de materiais e insumos necessários à realização de projetos de pesquisa básica, de cursos voltados ao ensino científico-tecnológico nos níveis de graduação, pós-graduação, especialização e extensão, de visitas técnicas e de participações em eventos de ciência e tecnologia no País e no exterior.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

As ações serão conduzidas pelo Comando do Exército, sob supervisão do Estado-Maior do Exército, das auditorias realizadas pelo Centro de Controle Interno do Exército (CCIE) e demais órgãos de controle.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Caput, art. 142, Constituição Federal; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003.

| Ação Orçamentária | Tipo: Atividade |
|---|--|
| 2B28 - Apoio ao Desenvolvimento de Produtos de Defesa | |
| Esfera: 10 - Orçamento Fiscal | Função: 05 - Defesa Nacional |
| | Subfunção: 153 - Defesa Terrestre |
| UO: 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta | Unidade Responsável: Departamento de Ciência e Tecnologia Industrial |

Produto: Projeto apoiado **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Apoio à capacitação científica, tecnológica e inovadora para o desenvolvimento de produtos de defesa e aquisição de lotes pilotos de interesse da Defesa Nacional.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Parte dos recursos da ação será repassada aos Comandos Militares responsáveis pela gestão de dos projetos apoiados. Parte dos recursos será também aplicada na aquisição de normas de interesse comum às três FFAA; em ações priorizadas pela Secretaria de Produtos de Defesa na busca de projetos mobilizadores e inovadores de interesse da Defesa; e nas demais atividades de C,T&I. Para a seleção dos projetos a serem apoiados pelo SEPROD/DECTI, será feita priorização com base em critérios estabelecidos em Portaria Normativa do MD. Para cada ano, serão selecionadas algumas Tecnologias de Interesse da Defesa Nacional, a partir da lista constante do documento "Concepção Estratégica: Ciência, Tecnologia e Inovação de Interesse da Defesa Nacional", nas quais deverão se enquadrar os projetos a serem propostos pelas FFAA para receber apoio no ano em questão.

Localizador (es)

0001 - Nacional



Base Legal da Ação

Leis Complementares nºs 97 e 117; Portaria normativa nº 1317/MD, de 04 de novembro de 2004, que aprova a Política de Ciência, Tecnologia e Inovação (C,T&I) para a Defesa Nacional; Decreto nº 7.974, de 2013, que aprova a estrutura regimental e atribuições do Ministério da Defesa e estabelece, como uma de suas competências intermediadas pelo Departamento de Ciência e Tecnologia Industrial da Secretaria de Produtos de Defesa (SEPROD/DECTI), fomentar e acompanhar o desenvolvimento, industrialização e produção de novos produtos e de tecnologia na área de defesa.

| | | | |
|---|--|--|---|
| Ação Orçamentária | | Tipo: Atividade | |
| 2D55 - Intercâmbio e Cooperação Internacional na Área de Defesa | | | |
| Esfera: 10 - Orçamento Fiscal | | Função: 05 - Defesa Nacional | Subfunção: 212 - Cooperação Internacional |
| UO: 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta | | Unidade Responsável: Chefia de Assuntos Estratégicos | |

Produto: Evento realizado **Unidade de Medida:** unidade

Descrição

Desenvolvimento de atividades de cooperação e intercâmbio na área de defesa, de caráter não operacional, com países e organismos internacionais, por meio do estabelecimento e promoção de parcerias e da realização de reuniões bilaterais e multilaterais na área de defesa, no País ou no exterior, bem como da participação em fóruns internacionais que tratam de temas relacionados à área militar e à defesa, a fim de contribuir para o incremento da inserção do Brasil no cenário internacional e o desenvolvimento de mecanismos de confiança mútua com seus parceiros. Também compreendem a manutenção de representações militares em diversos países e a capacitação de militares estrangeiros em instituições nacionais especializadas na área de defesa, em decorrência do interesse brasileiro e/ou de compromissos internacionais assumidos.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

A ação se realiza por meio do estabelecimento e incremento de parcerias e da realização de reuniões bilaterais e multilaterais na área de defesa, com países de interesse do Ministério da Defesa (MD), bem como da participação em fóruns internacionais que tratam de temas relacionados à área militar e à defesa. Adicionalmente, a implementação é realizada por meio de atividades de cooperação internacional no campo da defesa, de caráter não operacional, com organismos internacionais e forças armadas de países inseridos no espectro da política externa brasileira. Os recursos são aplicados diretamente pelo Departamento de Administração Interna (DEADI) do MD e/ou descentralizados para as Organizações Militares das Forças Singulares e/ou órgãos e entidades da administração pública federal.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Caput do Art.142, da Constituição Federal, Lei Complementar nº 97, de 1999, Decreto nº 7.974, de 2013, e Decreto Legislativo nº 373, de 2013, que aprova a Política Nacional de Defesa, a Estratégia Nacional de Defesa e o Livro Branco de Defesa Nacional.

| | | | |
|--|--|--|-----------------------------------|
| Ação Orçamentária | | Tipo: Projeto | |
| 3138 - Implantação do Sistema de Aviação do Exército | | | |
| Esfera: 10 - Orçamento Fiscal | | Função: 05 - Defesa Nacional | Subfunção: 153 - Defesa Terrestre |
| UO: 52121 - Comando do Exército | | Unidade Responsável: Comando Logístico | |

Produto: Sistema de aviação implantado **Unidade de Medida:** percentual de execução física

Descrição

Realização de obras de infraestrutura em aviação, obtenção de aeronaves, veículos aéreos não tripulados, simuladores, equipamentos de sensoriamento e alerta, demais meios aéreos, sistemas de armas, equipamentos de apoio às atividades de terra e meios de instrução, de treinamento de vôo e de suporte logístico, destinados à implantação da aviação do Exército, e aquisição de materiais e insumos e contratação de serviços necessários à implantação, adequação e modernização de meios aéreos necessários ao transporte de tropas e cargas para o Exército Brasileiro, para ampliar a capacidade de articulação das instalações militares do Exército, sob a égide do trinômio monitoramento, mobilidade e presença militar.



Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

As ações serão conduzidas pelo Comando do Exército, sob supervisão do Estado-Maior do Exército, das auditorias realizadas pelo Centro de Controle Interno do Exército (CCIE) e demais órgãos de controle.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Caput, art. 142, Constituição Federal; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003; Resolução do Senado nº 43, de 7 de junho de 2000.

Ação Orçamentária - Padronizada Setorial

Tipo: Atividade

4450 - Aprestamento do Exército

Produto: Militar adestrado

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Preparo operacional da Força Terrestre, com o fim de promover o treinamento das tropas para assegurar o seu estado de pronto emprego para a defesa do território nacional e da soberania nacional. Envolve capacitação operacional permanente dos efetivos da Força Terrestre; suporte do Sistema de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos da Aviação do Exército; participação de compromissos internacionais, inclusive com a preparação de efetivos para força de paz; execução dos programas de instrução e adestramento do Exército Brasileiro; transporte operacional da tropa; simulações de emprego da Força Terrestre em operações; realização de pesquisas, desenvolvimento e avaliação da doutrina e estratégia militar; apoio à mobilização, formação e adestramento da reserva mobilizável; apoio à atividade de segurança de autoridades; suporte da gestão de projetos, convênios e da modernização da gestão corporativa; contratação de mão de obra especializada temporária e atividades de transporte de pessoal e material; e aquisição de bens e contratação de serviços.

Esfera(s)

10 - Orçamento Fiscal

Função(ões)

05 - Defesa Nacional

Subfunção(ões)

153 - Defesa Terrestre

Localizador (es)

0001 - Nacional

Unidade (s) Orçamentária (s) - UO

52121 - Comando do Exército

52921 - Fundo do Exército

Base Legal da Ação

Caput, art. 142, Constituição Federal; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003; Portaria nº 21 - Comando de Operações Terrestres - COTER, de 15 de outubro de 1999.

Esta é uma ação padronizada. Foram apresentados os atributos comuns a todas as Unidades Orçamentárias, título e descrição, e as ocorrências dos seguintes atributos: Esfera, Função, Subfunção, Localizador e Unidade Orçamentária. Os demais atributos do Cadastro estão disponíveis para consulta no módulo de Acesso Público do SIOP.

Ocorrências da Ação

| Esfera | UO | Função | Subfunção | Localizador |
|--------|-------|--------|-----------|-------------|
| 10 | 52121 | 05 | 153 | 0001 |
| 10 | 52921 | 05 | 153 | 0001 |



Ação Orçamentária

Tipo: Atividade

4528 - Produção de Material de Emprego Militar

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 05 - Defesa Nacional

Subfunção: 153 - Defesa Terrestre

UO: 52221 - Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL

Unidade Responsável: Indústria de Material Bélico do Brasil

Produto: Material produzido

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Fabricação ou modernização, em instalações industriais militares ou em parcerias, de materiais, equipamentos e armamentos de interesse do Exército ou aplicação dual. Envolve aquisição de materiais e insumos diretos ou indiretos, contratação de serviços para fabricação ou revitalização; aquisição de maquinários, equipamentos, ferramental e complementos, e treinamento e capacitação técnica de pessoal, administração de importação (armazenagem, taxas, seguros, etc.), transporte, mobilização e acondicionamento de cargas, diárias e passagens, manutenção de linhas de produção, oficinas, depósitos, laboratórios e outros (instalações, equipamentos e materiais), material de informática, de expediente, de escritório e tributos, com o intuito de promover o incremento da fabricação nacional de materiais, equipamentos e armamentos de interesse militar.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

As ações serão conduzidas pela Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL, implementadas de forma direta, ou por meio de parcerias com outras empresas públicas e/ou privadas e contratações de outras empresas.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Caput do Art. 142 da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei Complementar nº 117, de 02 de setembro de 2004; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003 e Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008 - Estratégia Nacional de Defesa.

Ação Orçamentária

Tipo: Atividade

6557 - Formação Cívico-Profissional de Jovens em Serviço Militar - Soldado Cidadão

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 05 - Defesa Nacional

Subfunção: 333 - Empregabilidade

UO: 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta

Unidade Responsável: Chefia de Logística

Produto: Militar habilitado

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Formação dos jovens brasileiros incorporados às fileiras das Forças Armadas, por intermédio de cursos profissionalizantes que lhes proporcionem qualificação social e profissional, complementem sua formação cívico-cidadã e facilitem seu ingresso no mercado de trabalho.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

A implementação se dá por meio de contratação/acordo/convenio com entidades de ensino profissionalizante do Sistema "S" (SENAI, SENAC, SEST/SENAT e SENAR), das redes federal e estadual de educação técnica e tecnológica.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Caput, art. 142, Constituição Federal; Lei Complementar nº 97, de 1999; Lei nº 4375, de 1964; Decreto nº 57.654, de 1966; e, Portaria Normativa nº 1227/MD, de 2008.

Ação Orçamentária

Tipo: Projeto

7U72 - Adequação, Revitalização e Modernização da Frota de Aeronaves AM-X (Projeto A-1M)



Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 05 - Defesa Nacional

Subfunção: 151 - Defesa Aérea

UO: 52111 - Comando da Aeronáutica

Unidade Responsável:

Produto: Aeronave modernizada

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Adequação, revitalização e modernização tecnológica e operacional das aeronaves de caça-bombardeiro-reconhecedor ligeiro AM-X (Projeto A-1M), mediante a recuperação de sua capacidade original e/ou de sua ampliação, com vistas a manter a necessária operacionalidade da Força Aérea Brasileira. A Ação promove a execução de projetos e instalação de equipamentos atualizados e tecnologicamente compatíveis com as arenas de combate do presente, visando a garantir os níveis ideais de prontidão operativa, de segurança das atividades aéreas e do nivelamento tecnológico da frota nacional em relação ao cenário internacional. aérea da frota brasileira em relação ao cenário internacional.

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

Baseada nos Requisitos Operacionais Preliminares (ROP) do Comando da Aeronáutica, relativos à modernização e revitalização de aeronaves e sistemas embarcados, nas missões de defesa aérea relacionadas ao Sistema de Defesa Aeroespacial Brasileiro - SISDABRA e nas disponibilidades orçamentárias e financeiras. A Ação será implementada pelo Comando-Geral de Apoio e pela Comissão Coordenadora do Projeto Aeronave de Combate.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Caput, Art. 142, Constituição Federal; Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999; Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012; Lei 12.598, de 22 de março de 2012; Decreto nº 7.364, de 23 de novembro de 2010; Diretriz do Comando da Aeronáutica (DCA 400-6/2007), aprovada pela Portaria nº 129/GC4, de 05 de março de 2007; Requisito Operacional Preliminar (ROP) da Modernização das Aeronaves A-1, aprovado pela Portaria nº C-02/3SC4, de 03 de janeiro de 2000; e Plano Estratégico Militar da Aeronáutica (PEMAER) 2010-2031 (PCA 11-47), aprovado pela Portaria nº C-15/GC3, de 09 de setembro de 2010.

Ação Orçamentária

Tipo: Atividade

8425 - Apoio ao Projeto Rondon

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 05 - Defesa Nacional

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

UO: 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta

Unidade Responsável: Departamento de Ensino

Produto: Universitário capacitado

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Planejamento, coordenação e execução das operações do Projeto Rondon. O Projeto viabiliza a participação de estudantes universitários no processo de desenvolvimento sustentável de comunidades carentes, com ênfase na busca de soluções para problemas sociais, além de fortalecer a consciência cidadã do participante, de forma a contribuir, no âmbito federal, estadual e municipal, para a formulação de políticas públicas, participativas e emancipadoras.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação

Mediante Convênios, Acordos e Termos de Cooperação firmados com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, organizações não governamentais e instituições de ensino superior, combinados ao apoio das Forças Armadas, realizado por meio de cessão das instalações, pessoal e estrutura administrativa de suas organizações militares.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Decreto de 14 de Janeiro de 2005 - Cria o Comitê de Orientação e Supervisão do Projeto Rondon e dá outras providências.
Decreto nº 7974, de 1º de Abril de 2013 - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Defesa.



Ação Orçamentária

Tipo: Atividade

8965 - Capacitação Profissional Militar do Exército Brasileiro

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 05 - Defesa Nacional

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

UO: 52121 - Comando do Exército

Unidade Responsável: Departamento de Educação e Cultura do Exército

Produto: Aluno capacitado

Unidade de Medida: unidade

Descrição

Desenvolvimento de atividades de capacitação do efetivo militar terrestre, estudos e pesquisas de interesse do Exército para dotar o País de recursos humanos com as competências necessárias à atividade militar.

Envolve a aquisição de bens e contratação de serviços necessários à realização de cursos de ensino preparatório, formação, especialização e extensão, aperfeiçoamento, altos estudos militares, política, estratégia e alta administração, para preenchimento dos quadros de Oficiais, de cursos de formação, especialização e extensão, e aperfeiçoamento, para preenchimento dos quadros de sargentos, e de cursos de formação, especialização e extensão de Civis das Forças Armadas

Forma de Implementação: Direta;

Detalhamento da Implementação

As ações serão conduzidas pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército, por meio de repasses necessários para: a aquisição de materiais de consumo e permanentes, a contratação dos serviços para realização dos cursos de capacitação e pesquisas previstos, bem como as atividades de execução da ação.

Localizador (es)

0001 - Nacional

Base Legal da Ação

Caput do Art. 142 da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Lei Complementar nº 117, de 02 de setembro de 2004; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Decreto nº 4.735, de 11 de junho de 2003 e Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008 - Estratégia Nacional da Defesa; Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999 e Decreto nº 3.182, de 23 de Setembro de 1999.